



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

### DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

## **DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019**

### **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

(Processo Administrativo n.º 00401-00009878/2019-15)

Torna-se público que a **Defensoria Pública do Distrito Federal**, pessoa jurídica de direito público inscrita sob o CNPJ nº 12.219.624/0001-83, por meio de sua Pregoeira Cinthia Maria Santos Domingues de Oliveira e Equipe de Apoio, designados por Portaria nº 41 de 04 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 28 de 08 de fevereiro de 2019, sediada no Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, no Trecho nº 17, Rua 07, Lote 45, Brasília-DF, CEP: 71.200-219, realizará licitação, *para registro de preços*, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **preço unitário**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs: 23.460/2002, 25.966/2005, 35.592/2014 e 39.103/2018, pelo Decretos Federais nºs: 5.450/2005, no que couber, 7.174/2010 e 7.892/2013, e pelas demais legislações aplicáveis, bem como as demais normas pertinentes aplicáveis ao objeto, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

Data da sessão: **30/09/2019**

Horário: 14h30

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a *contratação* de empresa especializada para fornecimento microcomputadores, monitores de vídeo, scanner's de mesa, wireless e notebook's, com garantia on-site de 60 (sessenta) meses para micros e monitores e garantia on-site de 48 (quarenta e oito) meses para os scanner's de mesa e notebook's, garantia on-site de 12 (doze) meses para os wireless, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

1.3. *As Especificações Técnicas constam dos Anexos (I, II, III, IV, V e VI) do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.*

1.4. *O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto e descritas no TR - Anexo I.*

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

ITEM	OBJETO	GARANTIA	QUANTIDADE (UNID.)
1	Microcomputador	60 meses on-site	356
2	Microcomputador	60 meses on-site	04
3	Monitor de Vídeo	60 meses on-site	720
4	Scanner de Mesa	48 meses on-site	34
5	Wireless/Access Point	12 meses on-site	36
6	Notebook	48 meses on-site	40

COTA RESERVADA			
ITEM	OBJETO	GARANTIA	QUANTIDADE (UNID.)
7	Microcomputador	60 meses on-site	40
8	Monitor de Vídeo	60 meses on-site	80
9	Scanner de Mesa	48 meses on-site	6
10	Wireless/Access Point	12 meses on-site	4
11	Notebook	48 meses on-site	4

1.5. O Valor Total Estimado é da ordem de R\$ 2.370.744,48 (dois milhões, trezentos e setenta mil setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), conforme Anexo II do Edital.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, caso permitidas, são as que constam deste Edital e da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. **Será priorizada a aquisição dos produtos provenientes das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a cota reservada seja insuficiente para atender às quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.(...)"**

## 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.3. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.
- 3.4. O registro cadastral no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.1.2. Os itens de 07, 08, 09, 10 e 11 tratam da COTA RESERVADA à participação exclusiva de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, em atendimento ao disposto no art. 8º do Decreto nº 35.592/2014; os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 destinam-se À AMPLA PARTICIPAÇÃO, conforme demonstrado no Termo de Referência-ANEXO I do Edital.
- 4.1.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º, art. 3º da referida Lei.
- 4.1.4. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5. Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência, concurso de credores, dissolução ou liquidação; declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993), ou que estejam temporariamente suspensas de licitar ou contratar no âmbito da Administração do Distrito

Federal, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, conforme orientação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, por meio da Decisão nº 527/2017-TCDF e PARECER Nº 373/2018 - PRCON/PGDF, emi4do pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, acompanhado pela Nota Técnica SEI-GDF n.º 245/2018 - SEPLAG/GAB/AJL (8229927) de 17/05/ 2018 e Nota Técnica SEI-GDF nº 250/2018-SEPLAG/GAB/AJL de 21/05/2018.

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4.8. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos

critérios de preferência.

4.4.8.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### 4.6. **Do Benefício às Entidades Preferenciais (ME/EPP/MEI)**

4.6.1. Fica reservada uma cota com o percentual até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do objeto constante dos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 de AMPLA CONCORRÊNCIA, para a composição dos itens 07, 08, 09, 10 e 11, estabelecidos como COTA RESERVADA, assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei nº 123/2006, Lei nº 4.611/2011 e Decreto nº 35.592/2014.

4.6.2. A empresa que não estiver enquadrada como beneficiária do tratamento diferenciado, poderá registrar proposta para o(s) item(ns) relativo(s) à COTA RESERVADA, no entanto, utilizar-se da condição de empresa beneficiária do tratamento diferenciado, a fim de possibilitar a continuidade do procedimento licitatório com relação à cota reservada, caso nenhuma das empresas beneficiárias se sagre vencedora do certame, em atendimento ao art. 26, § 4º da Lei nº 4.611/2011.

4.6.3. Será inabilitada a empresa que, uma vez não enquadrada como beneficiária do tratamento diferenciado, oferecer proposta utilizando-se da condição de entidade preferencial para a cota reservada, em atendimento ao art. 26, § 5º da Lei nº 4.611/2011.

4.6.4. Os itens 07, 08, 09, 10 e 11, trata-se de COTA RESERVADA, em atendimento ao disposto no art. 8º do Decreto nº 35.592/2014 e no inciso III do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme demonstrado no Anexo I do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

4.6.5. Na hipótese de não haver vencedor dentre as empresas beneficiárias do tratamento diferenciado para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes (ampla concorrência), desde que para quem o preço do primeiro colocado da cota principal, respeitando a classificação de cada um no sistema.

4.6.6. Para que o item seja adjudicado ao licitante da ampla concorrência, este deverá registrar sua proposta no sistema e se abster de ofertar lances, a fim de que seja operacionalizada a negociação e adjudicação via Sistema.

4.6.7. Caso o licitante vencedor da cota reservada seja o mesmo da cota principal do mesmo objeto (cota de ampla participação), a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, a ser compatibilizado pelo pregoeiro na fase de negociação no sistema.

4.6.8. A aplicação da cota reservada não poderá ensejar a contratação por preço superior ao valor ofertado pela ampla concorrência.

4.6.9. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, ressalvados os casos em que a cota reservada seja insuficiente para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, § 4º do Decreto nº 8.538, de 2015.

## 5. **DO ENVIO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de

recebimento de propostas.

- 5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.5.1. *Valor unitário e total do item;*
  - 5.5.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, conforme disposto neste Edital;
- 5.7.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
  - 5.7.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços ou fornecimento demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93.
- 5.8. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 5.8.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
  - 5.8.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 5.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 5.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta dias (60) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

5.14.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.15. **As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, também poderão participar desta licitação para os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 destinados à AMPLA PARTICIPAÇÃO, em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123/2006, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no § 4º do art. 3º da citada Lei Complementar.**

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante.**

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*
- 6.6. No julgamento das propostas **não será aceito valor acima do estimado** divulgado no Anexo I e Anexo II e atendidas às condições estabelecidas neste Edital.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 6.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.14. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.15. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.16. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão



consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.23. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.23.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

6.23.1.1. prestados por empresas brasileiras;

6.23.1.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.1.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.24. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.25. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.28. Será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

6.28.1. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.29. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:
- 7.2.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
  - 7.2.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
  - 7.2.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
  - 7.2.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
    - 7.2.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
      - 7.2.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 7.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **estabelecendo no “chat” prazo mínimo de cento e vinte (120) minutos**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.6.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
  - 7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
  - 7.6.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
  - 7.6.4. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
  - 7.6.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.
    - 7.6.5.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

7.6.5.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

8.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.5.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por

falta de condição de participação.

8.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de *duas (02) horas*, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. Os licitantes que não estiverem com documentos de habilitação cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

8.6. **Habilitação jurídica:**

8.6.1. *No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

8.6.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.6.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 8.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.7.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

## 8.8. Qualificação Econômico-Financeira:

- 8.8.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 8.8.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.8.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 8.8.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 8.8.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
------	-------------

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

8.8.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF no nível de qualificação econômico-financeira, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 8.9. Qualificação Técnica:

8.9.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF no nível de qualificação técnica, ao(s) item(ns) do objeto, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de atestado(s) de capacidade técnica, a ser(em) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, e que comprove(m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto de licitação.

8.9.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos attestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte ao fornecimento, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.10. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de cento e vinte (120) minutos, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitaçõesuag@defensoria.df.gov.br.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.10.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no

que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.1.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.2. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.3. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer

importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou, ainda, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

13.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. *Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.*

14.2. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*



14.3. *O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.*

14.4. *Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.*

14.4.1. *Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;*

14.5. **Haverá Cadastro de Reserva** após homologada a licitação, e será formalizada a Ata de Registro de Preços, com o fornecedor primeiro colocado e com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantos propostos, conforme preceitua o art. 11 do Decreto Distrital nº 39.103/2018.

14.5.1. **Conforme disposto no art. 11 do Decreto Distrital nº 39.103/2018 é facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de suas classificações, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) no prazo e condições estabelecidos, de forma a ser em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (PARECER nº 488/2015-PRCON/PGDF).**

## 15. **DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. ***Não será admitida adesão de outros órgãos à ata de registro de preços decorrente desta licitação.***

15.1.1. Considerando o reduzido quadro de servidores lotados na Comissão permanente de licitação desta Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, a aceitação de outros participantes, além dos que já fazem parte do planejamento deste certame, poderia acarretar em lesão ao princípio da eficiência, pois em decorrência da complexidade e acúmulo de serviços que poderia ser gerado pela CPL/DPDF no gerenciamento da ata, poderia ter prejuízo na execução e bom andamento dos serviços inerentes à mesma. Justifica-se assim a opção de não admitir participação, como também, adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

15.2. As demais regras referentes ao registro de preços constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 16. **DA VALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. registro formalizado na ata a ser firmada entre a DPDF e a(s) empresa(s) que apresentar(em) a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar no presente certame, **terá validade de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação.

16.2. Durante o prazo de validade do registro de preços a DPDF não ficará obrigada a comprar os produtos objeto deste pregão exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quanto julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

16.2.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quanto a DPDF optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

16.2.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que

serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela DPDF.

16.2.3. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

16.2.4. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.3. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

## **17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco (5) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses conforme previsão *no instrumento contratual e no termo de referência*.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Sicafe para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAfe, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAfe, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **20. DA SUBCONTRATAÇÃO**

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, conforme item 9.8 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **22. DO PAGAMENTO**

22.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- 23.1.1. Não assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 23.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 23.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 23.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 23.1.5. Não mantiver a proposta;
- 23.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 23.1.7. Cometer fraude fiscal.

### **23.2. Das Espécies**

23.2.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851/2006, e suas alterações, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02;

- I - advertência;
- II - multa; e
- III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada

segundo a natureza e a gravidade da falta cometida:

23.2.2. para o licitante e/ou CONTRATADA que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e o Licitante e/ou CONTRATADA será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e nas demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

23.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

23.2.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

### 23.3. **Da Advertência**

23.3.1. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou CONTRATADA descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Pregoeira, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - pelo Ordenador de Despesas da DPDF se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

### 23.4. **Da Multa**

23.4.1. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à CONTRATADA, pelo Ordenador de Despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias; não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada.

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de execução do serviço, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo

descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução do serviço.

23.4.2. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à CONTRATADA o contraditório, o devido processo legal e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, observada a seguinte ordem:

- I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

23.4.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da parcela devida, além da perda desta, responderá à CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

23.4.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

23.4.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e
- II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

23.4.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem **23.2.2** e observado o princípio da proporcionalidade.

23.4.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem **23.4.1**.

23.4.8. A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem **23.4.1** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

## 23.5. **Da Suspensão**

23.5.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral do licitante e/ou CONTRATADA no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto Distrital nº 25.966/2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

- I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Pregoeira, o licitante e/ou CONTRATADA permanecer inadimplente;
- II - por até 90 (noventa) dias, quando o licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- III - por até 12 (doze) meses, quando o licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 5 (cinco) anos, quando o licitante:

- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

23.5.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Pregoeira, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - o Ordenador de Despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

23.5.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

23.5.4. O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

## 23.6. **Da Declaração de Inidoneidade**

23.6.1. A declaração de inidoneidade será emitida pelo Ordenador de Despesa da DPDF, à vista dos motivos informados na instrução processual.

23.6.2. A declaração de inidoneidade prevista neste item 23.6 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

23.6.3. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos / entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

23.6.4. Considera-se comportamento inidôneo punível, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

## 23.7. **Das Demais Penalidades**

23.7.1. As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, fizer declaração falsa, fraudes fiscais estarão sujeitas às seguintes penalidades:

23.7.2. descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco anos), sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais;

23.7.3. As sanções previstas nos subitens **23.5 e 23.6** poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666/1993 ou 10.520/2002:

23.7.4. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.7.5. tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

23.7.6. demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

### **23.8. Do Direito de Defesa**

23.8.1. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

23.8.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, conforme Decreto Distrital nº 26.851/2006.

23.8.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. O início do curso e o encerramento do prazo recairão em dias úteis, assim considerados como dias úteis os dias de expediente no órgão perante o qual o corra o prazo.

23.8.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

23.8.5. a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

23.8.6. o prazo do impedimento para licitar e contratar;

23.8.7. o fundamento legal da sanção aplicada; e

23.8.8. o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

23.8.9. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

23.8.10. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens **23.3 e 23.4** deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **23.9. Do Assentamento em Registros**

23.9.1. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

23.9.2. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

### **23.10. Da Sujeição a Perdas e Danos**

23.10.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/2006 e suas alterações, previstas neste Edital, o licitante e/ou CONTRATADA ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

### **23.11. Disposições Complementares**

23.11.1. As sanções previstas nos subitens **23.3, 23.4 e 23.5** do presente capítulo serão aplicadas pelo Ordenador de Despesas da Defensoria Pública do Distrito Federal.

23.11.2. O início do curso e o encerramento do prazo, dispostos neste capítulo, recairão em dias úteis, assim considerados como dias úteis, os dias de expediente no órgão perante o qual corra o prazo.

23.11.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste capítulo ficará sujeito, sem prejuízo as penalidades administrativas e a responsabilidade civil e criminal.

## **24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

24.1. *Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.*

24.2. *A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.*

24.3. *Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.*

24.4. *Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.*

## **25. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

25.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

25.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

25.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, por meio eletrônico, no endereço de e-mail [licitacaosuag@defensoria.df.gov.br](mailto:licitacaosuag@defensoria.df.gov.br)

25.5. A apresentação de esclarecimentos, questionamentos e impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do Decreto Federal nº 5.450/2005, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 25.966/2005, mediante petição a ser enviada exclusivamente, por meio eletrônico, no endereço de e-mail [licitacaosuag@defensoria.df.gov.br](mailto:licitacaosuag@defensoria.df.gov.br)

25.6. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

25.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

25.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

25.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de



estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

25.10. O não atendimento ao disposto neste item terá como consequência o recebimento da impugnação como pedido de esclarecimento.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

26.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. O início do curso e o encerramento do prazo recairão em dias úteis, assim considerados como dias úteis, os dias de expediente no órgão perante o qual corra o prazo.

26.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

26.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

26.10. Todo e qualquer pedido de alteração do Termo de Contrato oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

26.11. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá a Pregoeira, fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

26.12. A critério da Pregoeira, o prazo de 2 (duas) horas para o envio de documentos por meio do sistema eletrônico ou e-mail, poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário a partir da apresentação prévia de justificativa, do licitante, no chat de mensagens, por telefone ou e-mail.

26.13. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta do licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

26.14. À DPDF fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

- 26.15. Caso sejam constatadas irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria da Defensoria Pública do Distrito Federal, no telefone 0800 642 8686.
- 26.16. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei Federal nº 8.666/1993, Art. 65, § 1º, 2º, inciso II).
- 26.17. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, se comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei Federal nº 8.666/1993, Art. 65, § 5º).
- 26.18. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 26.19. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo, ou através do fone (61) 2196-4387.
- 26.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- 26.21. ANEXO I - Termo de Referência e Anexos;
- 26.22. ANEXO II - Estimativa de Preços;
- 26.23. ANEXO III - Modelo de Proposta de Preço
- 26.24. ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços
- 26.25. ANEXO V - Minuta de Contrato.

Brasília, 17 de setembro de 2019.

**Cinthia Maria S. D. de Oliveira**

Diretora de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **CINTHIA MARIA SANTOS DOMINGUES DE OLIVEIRA - Matr.0175430-0, Diretor(a) de Licitação**, em 17/09/2019, às 14:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **28424293** código CRC= **643C58B9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45, 2º Andar, Sala 218 - Bairro Zona Industrial Guarú - CEP 71200-219 - DF

2196-4387



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Contratação de empresa especializada através de Registro de Preços para fornecimento de microcomputadores, monitores de vídeo, scanner's de mesa, wireless e notebook's para suprir a atual demanda das unidades da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, contemplando o fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, em linha de fabricação, com garantia on-site de 60 (sessenta) meses para micros e monitores e garantia on-site de 48 (quarenta e oito) meses para os scanner's de mesa e notebook's e garantia on-site de 12 (doze) meses para os wireless.

**DPDF/COOTIC- 2019**

**SUMÁRIO**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO
2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO A SER CONTRATADO
4. RESULTADOS ESPERADOS
5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA DA GARANTIA
6. PRAZO DE ENTREGA
7. LOCAL DE ENTREGA
8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
9. DA CONTRATAÇÃO
10. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS OBJETOS
11. GARANTIA E MANUTENÇÃO
12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
18. DAS PENALIDADES
19. PROCESSOS E PROCEDIMENTOS
  - 19.1.1 Padronização de imagens
  - 19.1.2 Procedimento básico
  - 19.1.3 Instalação e configuração do sistema operacional
  - 19.1.4 Instalação e configuração para atendimento do negócio
  - 19.1.5 Aplicação e teste da imagem para verificação
  - 19.1.6 Entrega
20. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Contratação de empresa especializada através de Registro de Preços para fornecimento microcomputadores, monitores de vídeo, scanner's de mesa, wireless e notebook's para suprir a atual demanda das unidades da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, contemplando o fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, em linha de fabricação, com garantia on-site de 60 (sessenta) meses para micros e monitores e garantia on-site de 48 (quarenta e oito) meses para os scanner's de mesa e notebook's e garantia on-site de 12 (doze) meses para os wireless.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A Defensoria Pública do DF – DPDF é uma instituição que presta assistência jurídica integral e gratuita, em especial, à população de baixa renda, no âmbito do DF. Buscamos a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos. A DPDF surgiu quando da promulgação da Câmara Legislativa do DF – CLDF, a Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal nº 61, transformando o Centro de Assistência Judiciária em Defensoria Pública – CEAJUR na DPDF, dia 17 de dezembro de 2012. Em nossa Carta de Serviços, destaca-se a assistência jurídica integral e gratuita à população que não tenha condições financeiras:

*“A Defensoria Pública é a instituição estatal responsável pelo cumprimento do dever constitucional de prestar assistência jurídica integral e gratuita à população que não tenha condições financeiras de pagar as despesas destes serviços.”* (Carta de Serviços 2013)

A instituição definiu como missão “Prestar assistência jurídica integral, gratuita e de qualidade aos necessitados, em defesa da dignidade da pessoa humana, da cidadania plena e da inclusão social.”

Atualmente, a DPDF tem estrutura que abrange todo o DF, por meio de seus Núcleos de Atendimento Jurídico – NAJ, espalhados nas 31 (trinta e uma) Regiões Administrativas do DF e efetivo aproximado de 1.300 (mil e trezentas) pessoas entre Defensores, Servidores, Terceirizados e Estagiários, sem computar o público flutuante e os cidadãos usuários (assistidos).

Dentre suas Unidades, destacam-se: Gabinete do Defensor Público-Geral, Conselho Superior, Corregedoria-Geral, Ouvidoria, Conselho de Administração do Fundo de Apoio e Aparelhamento da DPDF, Escola da DPDF – EASJUR, órgãos de assessoramento superior, Subsecretaria de Administração Geral, Diretoria de Gestão de Pessoas, Diretorias, Gerências, Departamento de Controle Interno, Departamento de Comunicação Social, Departamento de Arquivamento e Processamento de Dados e Documentos, Departamento de Estágio, órgãos de apoio técnico e os Núcleos de Atendimento Jurídico, propriamente dito.

2.2 Os Órgãos de Execução, que são os Núcleos de Atuação presentes em todas as Regiões Administrativas RA's do DF, é onde efetivamente é prestada a assistência integral e gratuita aos hipossuficientes, são:

- Atendimento à População Idosa – Núcleo de Defesa do Idoso (pessoas maiores de 60 anos);
- Atendimento às Vítimas de Violência;
- Atendimento à Saúde – Núcleo da Saúde;
- Vara de Ações Previdenciárias do DF – Atendimento em Acidente de Trabalho e o acompanhamento das ações previdenciárias;
- Atendimento Cível;
- Atendimento ao Consumidor – Núcleo de Defesa do Consumidor;
- Atendimento Criminal;
- Atendimento à Defesa da Mulher – Núcleo de Defesa da Mulher;
- Atendimento de Execução Fiscal;
- Atendimento de Execução Penal – Núcleo de Execução Penal;
- Execução de Medidas Sócio-Educativas – Núcleo de Execução de Medidas Sócio-Educativas;
- Atendimento a Falência e Recuperação Judicial;
- Atendimento a Família e Sucessões;
- Atendimento à Infância e Juventude – Núcleo da Infância e Juventude;
- Iniciais – Núcleo de Iniciais de Brasília;
- Atendimento a Precatórias;
- Atendimento a Registros Públicos;
- Atendimento a Segundo Grau e Tribunais Superiores;
- Unidades do Na Hora – Assistência jurídica de orientação e confecção de petição inicial na área de família em todos os postos de atendimento do Na Hora no DF;
- Atendimento de Plantão – Núcleo de Plantão atende a todos os tipos de casos de natureza urgente; e
- Atendimento Itinerante – Núcleo de Atendimento Itinerante.

2.3 Também fazem parte de sua composição os Órgãos Auxiliares que exercem atividades ligadas diretamente à atividade fim: Departamento de Atividade Psicossocial – DAP; e a Escola da Defensoria Pública do DF – EASJUR.

A DPDF tem em seu escopo ações e projetos, dentre eles:

- Adoção;
- Defensor na Comunidade (Núcleo de Atendimento Itinerante);
- Grupo de Apoio às Mulheres Vítimas de Violência;
- Paternidade Responsável;
- Programa de Atenção à Dependentes Químicos e Saúde Mental;
- Programa de Atenção à População em Situação de Rua;
- Projeto Conhecer Direito;

- Conhecer Direito Acessível;
- Conhecer Direito nas Escolas;
- Projeto Fênix; e
- Projeto 100% Cidadão.

Nesse contexto, faz-se necessária à regular execução das atividades de assistência jurídica a aquisição de microcomputadores, monitores de vídeo e scanner's de mesa para suprir a atual demanda das unidades da Defensoria Pública do Distrito Federal. Tal solução tem caráter fundamental para assegurar o funcionamento regular dos serviços atualmente prestados pela instituição e refletem uma prioridade já apresentada ao Comitê de Tecnologia da Informação do órgão, criado por meio da Portaria nº 20, de 30 de janeiro de 2017.

2.4 A presente contratação que será realizada por meio do Registro de Preços, em consonância com o Decreto Distrital nº 39.103/2018, no caso em concreto, recomenda-se a adoção do sistema de registro de preços.

### 3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO A SER CONTRATADO

O modelo de contratação de aquisição de equipamentos de TI, desde então tem se mostrado adequado às necessidades operacionais, apresentando vantajosidade, uma vez que os equipamentos possuem garantia on-site sob responsabilidade da CONTRATADA, minimizando sobremaneira a possibilidade de interrupção dos serviços, pois as garantias on-site abrangem de 60 a 12 meses.

Os contratos desta natureza são celebrados com empresas especializadas, por meio dos quais os CONTRATANTES determinam a quantidade e modelo dos equipamentos da CONTRATADA a serem fornecidos, descrevem multas e glosas nas faturas em caso de atrasos na entrega dos produtos ou no acionamento da garantia on-site pelo prazo estipulado.

Considerando os prazos, garantias e outros aspectos técnicos estão presentes dispositivos que procuram mitigar a inoperância dos equipamentos, bem como elevar os níveis de disponibilidade dos equipamentos.

A estratégia permite também a liberação de recursos de capital humano especializado em TI para que o mesmo possa ser direcionado às competências essenciais de TI e de gestão, bem como atender às necessidades do órgão.

Além disso, estão previstos para os próximos meses a realização de concurso público que irá incrementar a força de trabalho da instituição, ampliando consideravelmente a demanda. A Defensoria está em constante processo de expansão de sua autonomia, o que pode vir a gerar demandas não previstas, visto que para sua independência alguns encargos administrativos tendem a ser ampliados.

Justifica-se ainda a escolha da aquisição por ser a opção mais vantajosa economicamente para a instituição considerando o prazo da garantia on-site estipulada.

#### 3.1 SOBRE A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS TECNOLÓGICOS NOS NÚCLEOS

O projeto compreende a aquisição de equipamentos de tecnologia da informação – TI para atender as necessidades da Defensoria Pública e dos NAJs - Núcleo de Atendimento Jurídico, em razão da necessidade de melhorar/aperfeiçoar/ampliar as instalações e o atendimento à população carente do DF, em especial ao Núcleo de Assistência Jurídica de Defesa do Consumidor – DPDF/NAJDFCONS.

Atualmente, as instalações correlatas à Defesa dos Consumidores encontram-se insuficientes para o atendimento da demanda existente, assim como nos demais Núcleos da Defensoria, com precariedade de equipamentos, materiais e serviços prestados ao consumidor (cidadão).

As áreas correlatas ao Direito do Consumidor, além do DPDF/NAJDFCONS (Cível, Fazenda Pública e Saúde), de difícil distinção ao público-alvo da Defensoria pública, encontram-se com suas instalações em lugares distintos. Isso faz com que haja equívocos na procura da necessidade de encaminhamentos com novos deslocamentos daquele que já está em situação precária.

Assim sendo, diversos projetos foram propostos e desenvolvidos para melhorar o alcance dos atendimentos realizados à população, dentre eles: criação de uma unidade na região central de Brasília que unifique/centralize diversos serviços, como o atendimento inicial à população em diversas áreas: consumidor, saúde, fazenda pública, cível, uma central de solução extrajudicial de conflitos, bem como a Subsecretaria de Atividade Psicossocial da DPDF para prestar atendimento multidisciplinar aos consumidores.

Os equipamentos de TI dos Núcleos de Atendimento encontram-se ultrapassados e obsoletos e, com a implementação do PJE se apresentam incompatíveis ou a menos acabam por apresentar lentidão que torna o trabalho improdutivo, diminuindo a capacidade de produção. O processo eletrônico exige scanners para digitalização, o que atualmente não há.

Para concretização do projeto, foi realizada a locação de novo espaço físico para abrigar o DPDF/NAJDFCONS em reunião de Núcleos de Atendimento, a Escola de Assistência Jurídica da Defensoria Pública do DF – EASJUR, a Subsecretaria de Atividade Psicossocial e as salas de Mediação e Conciliação: Diante disto, se faz necessária à readequação dos espaços e a aquisição de novos equipamentos de TI, dentre outros, de forma a propiciar uma melhoria na funcionalidade das atividades desenvolvidas, nas condições de trabalho dos servidores e conseqüentemente na qualidade e eficiência dos serviços prestados ao público assistido, em especial aos assistidos consumidores.

Em conjunto com o DPDF/NAJDFCONS atua a Escola Jurídica da Defensoria pública do DF –

EASJUR, a fim de ministrar cursos de educação nas relações de consumo, educação financeira, capacitação de servidores públicos ligados à Defesa do Consumidor, potencialização de líderes comunitários para a difusão do conhecimento. Ressaltamos ainda a precariedade da estrutura tecnológica da EASJUR.

### **3.2 Sobre o DPDF/NAJDFCONS**

#### **3.2.1 Objetivos Gerais do DPDF/NAJDFCONS**

O DPDF/NAJDFCONS é um órgão da Defensoria Pública do DF que realiza a orientação e promove os direitos dos consumidores hipossuficientes.

O DPDF/NAJDFCONS viabiliza o acesso do cidadão consumidor à justiça e aos canais de solução extrajudicial de conflitos existentes no âmbito do DPDF/NAJDFCONS. Os defensores públicos atendem todos os casos relacionados ao consumo, dando orientações e atuando juridicamente nos casos.

O DPDF/NAJDFCONS tem prezado pela solução extrajudicial e buscado caminhos para a defesa dos direitos dos consumidores, assim como canais de renegociação de dívidas.

De outro norte, os defensores tem ingressado com ações judiciais tanto par a tutela de direitos individuais como coletivos, em especial nas áreas de contratos bancários, financiamento de imóveis, planos de saúde, fornecimento de água e energia elétrica, contratos estudantis, veículos e erro médico (casos mais simples como problemas de telefonia e eletrodomésticos são enviados aos juizados).

Além do Núcleo Especializado do Consumidor, o assistido também tem a opção de procurar um dos núcleos da DPDF existentes nas regiões administrativas. Casos de relação de consumo mais simples são atendidos nestes núcleos.

#### **3.2.2 Objetivo Específico do DPDF/NAJDFCONS**

As atividade do DPDF/NAJDFCONS compreendem: aumentar a celeridade e eficácia da prestação jurisdicional judicial e extrajudicial, além da administrativa; aperfeiçoar a resolução de conflitos em relação ao consumo; ampliar o acesso à justiça; promover a educação e o conhecimento de direitos dos consumidores, potencializar o exercício da cidadania e colaborar como aperfeiçoamento das relações sociais; estabelecer e fortalecer parcerias com as instituições que operam nas relações de consumo, promovendo o alinhamento e a integração entre as mesmas; aperfeiçoar a Gestão de Recursos Humanos; estimular iniciativas inovadoras; garantir a infraestrutura pessoal, física e tecnológica do DPDF/NAJDFCONS necessária para a realização dos serviços.

### **4. RESULTADOS ESPERADOS**

4.1 Quanto aos resultados esperados a partir da aquisição espera-se eficiência e a eficácia do suporte à realização da assistência jurídica gratuita e à atividade administrativa da Instituição.

4.2 Espera-se disponibilizar às unidades da DPDF equipamentos novos e modernos (computadores - CPU - Monitor - Mouse - Teclado) que permitam minimizar impactos negativos na prestação do serviço da área fim aos assistidos.

4.3 Espera-se disponibilizar às unidades da DPDF equipamentos novos e modernos de digitalização (scanner's) que permitam o mínimo de interrupções no atendimento dos assistidos.

4.4 Com a aquisição dos notebook's e wireless espera-se atender algumas demandas reprimidas.

4.5 A necessidade de aquisição dos equipamentos de informática, objetos deste Termo de Referência, buscam garantir o adequado desenvolvimento das atividades de funcionamento da DPDF, em especial em seus núcleos, considerando que houve a expansão de suas atividades em novas Circunscrições Judiciárias no DF. E ainda, considerando a necessidade de atualização dos equipamentos de TI desta DPDF as exigências de ferramentas tecnológicas atuais advindas com a implantação do Sistema de Processos Judiciais Eletrônicos.

4.6 Modernização / atualização do parque tecnológico da DPDF de acordo com o PDTI 2019-2021.

4.7 Com relação à forma de execução do contrato, estes são celebrados com empresas especializadas, por meio dos quais os CONTRATANTES determinam a quantidade e modelo dos equipamentos da CONTRATADA a serem fornecidos.

### **5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL**

5.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

5.2 A vigência da garantia on-site será de 60 (sessenta) meses, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, para microcomputadores e monitores de vídeo.

5.3 A vigência da garantia on-site será de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, para scanner's de mesa e notebook's.

5.4 A vigência da garantia on-site será de 12 (doze) meses, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, para wireless.

5.5 A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, o valor da garantia deverá corresponder a 5% (três por cento) do valor total do contrato.

### 5.5.1 DO REAJUSTE

5.5.1.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.5.1.2 O reajuste de preços obedecerá ao disposto nas Leis nº 9.069/95, 10.192/01 e 8.383/91 utilizando como índice o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

5.5.1.3 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor-IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.5.1.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.5.1.5 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.5.1.6 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.5.1.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.5.1.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.5.1.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

## 6. PRAZO DE ENTREGA

6.1 A CONTRATADA deverá entregar todos os itens objeto deste Termo de Referência em até 45 (Quarenta e Cinco) dias corridos, prorrogáveis por igual período, contados a partir da Assinatura do Contrato.

## 7. LOCAL DE ENTREGA

7.1 Os equipamentos e microcomputadores deverão ser entregues na Defensoria Pública do Distrito Federal em sua sede situada no **SIA Sul Trecho 17, Rua 7, Lote 45, Brasília – CEP:71200-219** na Coordenação de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação - COOTIC.

7.2 A Coordenação de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação - COOTIC, juntamente com o Núcleo de Material e o Núcleo de Gestão Patrimonial serão as responsáveis pelo recebimento e conferência dos objetos adquiridos pelo presente Termo.

7.3. A Ata de Registro de Preços deverá ter validade de 01(um) ano, nos termos do art. 15, §3º, inciso III da Lei 8.666/1993 e Decreto do Distrito Federal nº 39.103/2018.

## 8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1 A contratação em questão está sustentada pelos seguintes normativos legais:

8.1.1 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

8.1.2 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

8.1.3 Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, que dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação.

8.1.4 Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns.

8.1.5 Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal e faz exigência contratual de comprovação da origem dos bens importados oferecidos pelos licitantes e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

8.1.6 Decreto Distrital nº 26.851/2006 – Regulamenta a aplicação das sanções administrativas;

8.1.7 Decreto Distrital nº 32.767/2011 – Dispõe sobre a regulamentação para a movimentação dos recursos financeiros alocados à “Conta Única” do Tesouro do Distrito Federal, e dá outras providências;

8.1.8 Decreto Distrital nº 37.121/2016 – Dispõe sobre a racionalização e o controle de despesas públicas no âmbito do Governo do DF;

8.1.9 Decreto Distrital nº 39.103/2018 - Dispõe sobre o sistema de registro de preços no âmbito do Distrito Federal;

8.1.10 Lei Distrital nº 4.611/2011 - Dispõe sobre o tratamento favorecido,

diferenciado e simplificado, no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

8.1.11 Instrução Normativa SLTI/MP nº 04, 12 de novembro de 2010, que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP).

## 9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 A Contratação se dará mediante assinatura do Contrato Administrativo.

9.2 Considerar-se-ão inclusas na proposta todas as despesas concernentes à entrega dos equipamentos, tais como encargos sociais, transporte, mão-de-obra, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quais quer outras incidências.

9.3 Caso os objetos deste contrato, não atendam as especificações deste projeto básico, a contratada deverá efetuar a substituição no prazo de 24 horas a contar da notificação, independente de aplicação de sanções eventualmente previstas em contrato.

9.4 Quanto às condições de fornecimento, a CONTRATADA compromete-se:

9.5 Comunicar à CONTRATANTE antecipadamente a data e horário da entrega e instalação, não sendo aceito o material/equipamento que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, salvo o comprovadamente de qualidade superior;

9.6 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do material e equipamento, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

9.7 Encaminhar à CONTRATANTE, por ocasião da entrega do Material/equipamento, a Nota Fiscal, relatório do serviço executado e o laudo de aceite.

9.8 Por ser tratar do fornecimento de bens e considerando os aspectos técnicos no que tange o desempenho, a padronização, a reposição de peças e manutenção dos equipamentos entendemos que poderia haver prejuízo ao objeto, assim sendo, é vedada a subcontratação do objeto licitatório.

### 9.9 DAS JUSTIFICATIVAS PARA OS ITENS

9.9.1 Tendo em vista as características do Objeto e a necessidade de sua padronização e desempenho, no que tange a reposição de peças e manutenção dos referidos equipamentos, entendemos que haveria prejuízo caso fosse aplicada a Lei Distrital nº 4.611/2011 nos seus art. 23, art. 25, §1º e §2º e, art. 26, §1º, inciso I para **Item 2**. Sendo assim, esta administração vislumbra atingir, com este registro de preços, a obtenção da melhor proposta aliada à vantajosidade e economicidade na aquisição deste objeto.

9.9.1 De acordo com as características do Objeto para os **itens 1,3, 4, 5 e 6** entendemos que não haveria prejuízos na padronização e no desempenho, posto isso, aplicar-se-á o preconizado pela Lei Distrital nº 4.611/2011 nos seus art. 23, art. 25, §1º e §2º e, art. 26, §1º, inciso I gerando assim os itens 7, 8, 9, 10 e 11 para aplicação da cota reservada. Mantendo-se assim a economia em virtude da compra em escala e a vantajosidade da melhor proposta apresentada.

## 10. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS OBJETOS

10.1 Os equipamentos deverão ser obrigatoriamente, originais, de mesma marca para cada item, mesmo fabricante e mesma configuração cromática. Para fins deste certame, entende-se que:

**Marca:** É o elemento de comunicação na forma de texto ou símbolo, que identifica um ou vários produtos do mesmo fabricante e que os distinguem de outros fabricantes, segundo a legislação de propriedade industrial;

**Fabricante:** Entende-se por fabricante aquele que manufatura ou formula o produto. A companhia, firma, corporação, ou outra entidade de pessoa jurídica, que estabelece normas ou especificações técnicas ou que controla o projeto, as características e a produção de bens através dos respectivos desenhos técnicos, normas, especificações e controle de qualidade.

10.2 Os equipamentos a serem contratados deverão estar de acordo com as configurações mínimas dos Anexos I, II, III, IV, V e VI (Especificações Técnicas).

Da quantidade dos Itens:

Em face às necessidades apresentadas neste Termo de Referência e considerando a realidade orçamentaria da DPDF, vislumbra-se a possibilidade de adquirir 400 (quatrocentos) microcomputadores e 800(oitocentos) monitores de vídeo e 40(quarenta) scanner's, 40(quarenta) wireless, 44(quarenta e quatro) notebook's, itens julgados por ora suficientes para atender a demanda da DPDF.

AMPLA CONCORRÊNCIA			
ITEM	OBJETO	GARANTIA	QUANTIDADE (UNID.)
1	Microcomputador	60 meses on-site	356
2	Microcomputador	60 meses on-site	04



3	Monitor de Vídeo	60 meses on-site	720
4	Scanner de Mesa	48 meses on-site	34
5	Wireless/Access Point	12 meses on-site	36
6	Notebook	48 meses on-site	40

COTA RESERVADA			
ITEM	OBJETO	GARANTIA	QUANTIDADE (UNID.)
7	Microcomputador	60 meses on-site	40
8	Monitor de Vídeo	60 meses on-site	80
9	Scanner de Mesa	48 meses on-site	6
10	Wireless/Access Point	12 meses on-site	4
11	Notebook	48 meses on-site	4

10.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 01(um) ano, nos termos do art. 15, §3º, inciso III da Lei 8.666/1993 e Decreto do Distrito Federal nº 39.103/2018.

**Anexos:**

- Anexo I – Especificações – Microcomputador I;
- Anexo II - Especificações - Microcomputador II
- Anexo III – Especificações – Monitor de Vídeo;
- Anexo IV – Especificações – Scanner’s de Mesa;
- Anexo V – Especificações – Wireless;
- Anexo VI – Especificações – Notebook’s;
- Anexo VII - Planilha de Custo Unitário;
- Anexo VIII – Termo de Recebimento Provisório;
- Anexo VIX – Termo de Recebimento Definitivo.

**11. GARANTIA E MANUTENÇÃO**

11.1 A contratada deverá ofertar como prazo de garantia dos equipamentos objeto deste Termo o período mínimo de 60 meses ou 05 anos, para microcomputadores e monitores, contra qualquer defeito de fabricação e/ou falha, excetuados os comprovadamente decorrentes de uso impróprio, contados da data do recebimento definitivo dos equipamentos;

11.2 A contratada deverá ofertar como prazo de garantia dos equipamentos objeto deste Termo o período mínimo de 48 meses ou 04 anos, para scanner’s de mesa e notebook’s contra qualquer defeito de fabricação e/ou falha, excetuados os comprovadamente decorrentes de uso impróprio, contados da data do recebimento definitivo dos equipamentos;

11.3 A contratada deverá ofertar como prazo de garantia dos equipamentos objeto deste Termo o período mínimo de 12 meses ou 01 ano, para wireless contra qualquer defeito de fabricação e/ou falha, excetuados os comprovadamente decorrentes de uso impróprio, contados da data do recebimento definitivo dos equipamentos;

11.4 Todo o período de garantia deve ser fornecido pela empresa contratada na modalidade on-site, visando o funcionamento dos equipamentos com menor impacto logístico a DPDF, reduzindo custos de transporte para outras localidades, e principalmente a redução do tempo de parada no atendimento ao cidadão.

**12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

12.1 Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, haja vista que possuem características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. Com efeito, poderão ser licitados mediante Pregão Eletrônico, a fim de obter-se a melhor proposta para a Administração Pública.

12.2 O julgamento das propostas de preços pautar-se-á pelo critério do **MENOR PREÇO** sendo declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço e que atenda a todos os requisitos e exigências do certame, conforme, art. 45 § 1º, inciso I, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.3 A licitação deverá obedecer ao princípio da padronização, sendo a compra realizada de maneira a evitar aquisições de bens diferentes nos seus elementos componentes, na qualidade, na produtividade, na durabilidade, em respeito à historicidade das aquisições, e, em última análise, considerando-se a manutenção, assistência técnica, custo e benefício para a Administração Pública.

12.4 As condições de habilitação jurídica ficam adstritas à Lei Federal nº 10.520/2002 de acordo com o art. 3º, inciso I da referida lei.

### 13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 No processo licitatório, na fase de habilitação, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos, entre outros exigidos no edital:

13.2 Atestado(s) de capacidade técnica, a ser(em) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, e que comprove(m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto de licitação.

### 14 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor estimado desse objeto foi realizado conforme e informado pelo Departamento de Pesquisas e Preços desta Defensoria

AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	OBJETO	GARANTIA	QUANTIDADE (UNID.)	VALOR R\$	VALOR TOTAL
1	Microcomputador	60 meses on-site	356	R\$ 3.882,00	R\$ 1.381.992,00
2	Microcomputador	60 meses on-site	04	R\$ 5.681,12	R\$ 22.724,48
3	Monitor de Vídeo	60 meses on-site	720	R\$ 642,75	R\$ 462.780,00
4	Scanner de Mesa	48 meses on-site	34	R\$ 1.681,87	R\$ 57.183,58
5	Wireless/Access Point	12 meses on-site	36	R\$ 396,83	R\$ 14.285,88
6	Notebook	48 meses on-site	40	R\$ 4.850,00	R\$ 194.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 2.132.965,94</b>

**VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.132.965,94 (Dois milhões, cento e trinta e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e, noventa e quatro centavos).**

COTA RESERVADA					
TEM	OBJETO	GARANTIA	QUANTIDADE (UNID.)	VALOR R\$	VALOR TOTAL
7	Microcomputador	60 meses on-site	40	R\$ 3.882,00	R\$ 155.280,00
8	Monitor de Vídeo	60 meses on-site	80	R\$ 642,75	R\$ 51.420,00
9	Scanner de Mesa	48 meses on-site	6	R\$ 1.681,87	R\$ 10.091,22
10	Wireless/Access Point	12 meses on-site	4	R\$ 396,83	R\$ 1.587,32
11	Notebook	48 meses on-site	4	R\$ 4.850,00	R\$ 19.400,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 237.778,54</b>

**VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO: R\$ 237.778,54 (Duzentos e trinta e sete mil, setecentos e setenta e oito reais e, cinquenta e quatro centavos).**

**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA OS ITENS: R\$ 2.370.744,48 (Dois milhões, trezentos e setenta mil, setecentos e quarenta e quatro reais e, quarenta e oito centavos).**

## **15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 As despesas para viabilizar a aquisição de material permanente, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos oriundos do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor – FDDC, do PROCON ou próprios consignados no Orçamento da Defensoria Pública do DF, para o exercício de 2019 e exercícios futuros, segundo os dados abaixo:

- Unidade Gestora: Defensoria Pública do DF
- CNPJ: 12.219.624/0001-83
- Unidade Orçamentária:
- Programa de trabalho:
- Natureza da despesa:
- Fonte de Recursos:

## **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1 Proporcionar e colocar à disposição da CONTRATADA todos os meios e informações para que essa possa cumprir e executar suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

16.2 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA para a execução dos serviços e instalação dos equipamentos, mediante o prévio agendamento;

16.3 Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

16.4 Supervisionar, fiscalizar e aprovar a execução dos trabalhos da CONTRATADA;

16.5 Definir o prazo e cronograma de execução/entrega do objeto deste Termo de Referência em conjunto com a CONTRATADA, caso alguma situação estratégica venha a impactar nas atividades da CONTRATANTE;

16.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados e dos produtos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação, recebimento definitivo e atesto nas Notas Fiscais;

16.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas e penalidades a serem aplicadas;

16.8 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas orçamentárias, financeiras e contábeis do Distrito Federal;

16.9 Caso a CONTRATADA deixe de cumprir alguma Cláusula do Contrato e Termo de Referência, a DPDF, suprirá suas necessidades referentes à contratação da maneira que melhor lhe convier ou for favorável, debitando a CONTRATANTE os gastos realizados a esse título além de sujeitá-lo às multas estabelecidas no Contrato.

## **17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1 Fornecer e entregar, sob sua integral responsabilidade, os equipamentos pertinentes discriminados neste Termo de Referência, devendo receber prévia aprovação do CONTRATANTE, que se reserva no direito de rejeitá-los no todo ou em parte;

17.2 Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de modo a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, modelo, fabricante, destino e validade, quando for o caso, número da licença de importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documentos equivalentes para conferência;

17.3 Prestar os serviços decorrentes do objeto deste Termo de Referência dentro dos prazos previstos, nas condições estabelecidas, ou seja, assumindo inteira responsabilidade pelo seu fornecimento;

17.4 Proceder à entrega dos bens, devidamente instalados e configurados juntamente com todos os cabos necessários para a instalação e imediata utilização, devendo ser as configurações de acordo como indicação dada pela CONTRATANTE no ato da instalação;

17.5 Oferecer garantia, suporte e assistência técnica dos produtos e serviços contra defeitos de fabricação e instalação;

17.6 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.7 Comunicar a CONTRATANTE por escrito, quando verificar condições inadequadas/adversas para a entrega dos equipamentos e/ou para a execução do serviço, bem como, da iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação execução do presente Termo de Referência, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação;

17.8 Fornecer a mão-de-obra necessária à perfeita execução dos serviços responsabilizando-se pelas obrigações e exigências decorrentes da legislação pertinente;

17.9 A CONTRATADA obriga-se a responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações

ou reclamações de seus empregados, sendo em quaisquer circunstâncias, nesse articular, considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus a que a DPDF venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;

17.10 As providências judiciais ou extrajudiciais para a solução das questões referentes a danos causados a terceiros, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA e serão tomadas em seu próprio nome e às suas expensas;

17.11 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

17.12 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

17.13 A CONTRATADA obriga-se a manter as mesmas condições de habilitação e regularidade fiscal previstas em Edital durante a execução contratual, sem prejuízo de sanções por eventuais descumprimentos.

## 18. DAS PENALIDADES

18.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, inclusive as relativas à qualidade do serviço contratado, assim como pela recusa injustificada em retirar a nota de empenho, a licitante vencedora ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto Distrital nº 26.851/2006, com redação dada pelo Decreto Distrital nº 35.831/2014.

À CONTRATADA, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela infringência de preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- Advertência; e
- Multa de:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou na execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou na execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos “a” e “b” deste artigo;

d) 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

e) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

18.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

18.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, quando a empresa, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da Defensoria Pública do Distrito Federal. A declaração de inidoneidade terá efeito enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.4 Em caso de inadimplemento contratual, o valor da multa deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, podendo ser descontado da garantia contratual prestada ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, ou ainda cobrado judicialmente, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

18.5 Em qualquer caso, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

18.6 As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/90.

## 19. PROCESSOS E PROCEDIMENTOS

19.1 Este tópico aborda os processos e procedimentos tipicamente executados após a assinatura do contrato.

### 19.1.1 Padronização de imagens:

1. Uma imagem de sistema é uma cópia exata de uma unidade lógica. Imagens personalizadas incluem o sistema operacional e as configurações do sistema, os programas e os arquivos necessários ao atendimento do negócio. Uma imagem

permite a recuperação completa da unidade, retornando o equipamento para o estado inicial.

2. Para os microcomputadores, será necessária a criação de imagem de sistema operacional personalizada, adequada a necessidade da DPDF, que deverá ser aplicada durante o processo de fabricação dos equipamentos. Este tópico descreve os procedimentos para criação das imagens.
3. Nos casos em que o sistema operacional necessite de ativação, a mesma deverá ser feita de forma automática ou automatizada, sem intervenção humana.
4. Para um mesmo modelo de equipamento poderão ser criadas múltiplas imagens.
5. Comporão a equipe de criação das imagens:
  - Servidores da DPDF;
  - Funcionários da empresa vencedora do certame;
  - Representantes de áreas do negócio.

#### **19.1.2 Procedimento básico:**

1. Após a assinatura do Contrato, em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, deverão ser iniciados os trabalhos para a criação das imagens do sistema. Para cada um dos itens objeto deste procedimento, deverá ser fornecido a DPDF equipamento idêntico ao previamente homologado para realização dos procedimentos de customização de imagens.
2. Todos os procedimentos operacionais de customização das imagens fornecidas serão realizados pela DPDF, em conjunto com a empresa vencedora do certame, com exceção da instalação dos aplicativos corporativos, que serão realizados por equipe da DPDF.
3. A relação de passos e softwares pode sofrer alteração de acordo com deliberação da DPDF.
4. Em nenhum momento do processo de criação da imagem, a empresa vencedora do certame tem autorização do envio da imagem (em parte ou no todo), dados, informações ou discos rígidos criados para terceiros ou qualquer outra entidade em âmbito governamental ou privado.
5. O procedimento homologado pela Microsoft para criação de imagens deverá ser utilizado nos equipamentos com Windows (<https://support.microsoft.com/en-us/kb/314828>).
6. O prazo utilizado para criação de imagem será acrescido ao prazo de entrega do equipamento:
  - Caso seja atestado pela DPDF que o atraso no processo de criação da imagem foi ocasionado direta ou indiretamente pela empresa vencedora do certame, este período não será abatido do prazo de entrega dos equipamentos;
  - O processo de criação de imagem não deve exceder 10 (dez) dias úteis, salvo expressa autorização da DPDF.
7. O procedimento de criação da imagem será realizado em três etapas:
  - Instalação e configuração de sistema operacional;
  - Instalação e configuração para atendimento do negócio;
  - Aplicação e teste da imagem para verificação.
8. Após a etapa será gerada uma imagem do sistema operacional. Esta poderá ser utilizada para reiniciar a etapa sempre que necessário e solicitado pela DPDF.
9. Após a etapa será gerada uma imagem candidata. Esta será utilizada para verificação e se aprovada será liberada para a produção.

#### **19.1.3 Instalação e configuração do sistema operacional:**

1. Este procedimento estará completo quando a empresa vencedora do certame executar as seguintes atividades:
  - Instalação do sistema operacional, bem como drivers e softwares;
  - Instalação de atualizações, service packs e patches, principalmente as de segurança;
  - Demais configurações necessárias a execução do sistema operacional e seus componentes;
  - Quaisquer alterações necessárias para o sistema de gerenciamento e monitoramento remoto.
2. A instalação de quaisquer softwares pela empresa vencedora do certame que não façam parte da instalação padrão do sistema operacional não é permitida sem a prévia anuência formal da DPDF.

#### **19.1.4 Instalação e configuração para atendimento do negócio**

1. Este procedimento será composto das seguintes etapas, devendo obrigatoriamente ser acompanhado e validado pela empresa vencedora do certame:
  - Configuração do sistema operacional, seguindo as diretrizes corporativas de

segurança e privacidade;

- o Instalação e configuração do sistema de antivírus corporativo;
- o Instalação e configuração dos softwares de monitoramento e gerenciamento;
- o Instalação e configuração de sistemas corporativos que se fizerem necessários;
- o Quaisquer alterações necessárias para o sistema de gerenciamento e monitoramento remoto.

2. Após o encerramento das configurações corporativas, será realizada a criação da imagem candidata pela empresa e sua disponibilização em mídia para a DPDF.

#### **19.1.5 Aplicação e teste da imagem para verificação:**

1. A equipe realizará a aplicação da imagem disponibilizada na etapa anterior. Após a aplicação serão realizados testes com o sistema operacional e aplicações corporativas para verificar a conformidade da imagem candidata com a necessidade da DPDF.
2. As áreas mais próximas ao negócio deverão apoiar os testes em laboratório e ambiente real.
3. Caso a imagem apresente problemas, será descartada e o processo retornará a uma das etapas anteriores, dependendo da ocorrência a ser solucionada.
4. Caso a imagem esteja adequada a necessidade da DPDF, a mesma será considerada imagem de produção.

#### **19.1.6 Entrega:**

A CONTRATADA deverá entregar todos os itens objeto deste Termo de Referência em até 45 (Quarenta e Cinco) dias corridos, a contar da Assinatura do Contrato.

O equipamento a ser fornecido pela empresa contratada, deverá obrigatoriamente ser o mesmo homologado pela DPDF.

Os equipamentos deverão ser entregues pela empresa contratada nas Unidades indicadas pela DPDF, nas quantidades definidas no momento da contratação:

- Após a assinatura do Contrato, a empresa deve fornecer o cronograma detalhado, informando, por local, as datas previstas de entrega;
- Antes da entrega, poderão ocorrer pequenos remanejamentos de equipamentos entre as Unidades, adequando a distribuição a novas necessidades frente ao Edital, sem nenhum tipo de ônus para a DPDF;
- Deverá ser enviada planilha eletrônica a DPDF, com, pelo menos, dois dias úteis de antecedência da entrega, contendo campos definidos pela Defensoria.
- O prazo máximo de entrega é de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos.
- As entregas deverão ocorrer em dias úteis das 08 h às 18 h no horário local.

Os equipamentos deverão ser entregues com todos os componentes necessários à sua instalação e utilização e, quando aplicável, com as respectivas mídias originais de instalação.

Pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional, devidamente justificado e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, antes do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada, em conformidade com o Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

Cada equipamento deve ser entregue com a seguinte documentação mínima individual, com apresentação gráfica de boa qualidade:

Em mídia impressa:

- Manual de Instalação. Instruções básicas para a correta instalação do equipamento e, quando aplicável, seus periféricos;
- Em mídia impressa e/ou mídia óptica/eletrônica (CD/DVD):
- Manual do Equipamento. Documento que descreve em detalhes as características do equipamento. Deve descrever em detalhes os procedimentos de instalação e configuração do equipamento;
- Manual do Usuário. Documento que descreve a utilização, operação e gerenciamento do produto, de forma detalhada.

Toda documentação e mídias solicitadas devem ser obrigatoriamente originais do fabricante e em português do Brasil. Para o caso de inexistência de documentação em português, deve ser fornecida, anexa a cada item, tradução, de boa qualidade, para o português do Brasil:

- A documentação deverá se referenciar ao modelo do equipamento ofertado.
- Não serão aceitos prospectos em lugar de manuais.
- Todo equipamento deve possuir, individualmente, seus documentos e mídias.

A Contratada deve, obrigatoriamente e sem exceções, no momento da entrega, anexar listagem impressa contendo as seguintes informações, para cada equipamento, em forma de planilha:

- Número do contrato;
- Número da nota fiscal;
- Número(s) de série do equipamento;
- Descrição do equipamento;
- Número da nota de remessa;
- Número(s) de patrimônio do equipamento.

Na inexistência da listagem contendo as informações citadas, a entrega será recusada pelas Unidades da DPDF.

A Contratada deve, obrigatoriamente e sem exceções, enviar para a DPDF, em meio digital, em prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a entrega dos equipamentos na Unidade:

Cópia da nota fiscal dos equipamentos, ou identificação da NF Eletrônica;

Planilha de Conferência de Entrega, em formato eletrônico, contendo listagem de todos os equipamentos entregues, contendo em uma linha as colunas descritas a seguir, na ordem apresentada. As linhas da planilha devem corresponder a listagem, individualmente, do total de equipamentos entregues:

- Número do Item no Edital;
- Número do Contrato;
- Número da Nota Fiscal;
- Número da Nota Fiscal de Remessa;
- Número de Série;
- Número da Plaqueta de Identificação Patrimonial da DPDF;
- Código do Tipo de Equipamento;
- Descritivo do equipamento, contendo marca e modelo;
- OL de entrega;
- Endereço de entrega;
- UF de entrega;
- CEP de entrega;

Em caso de recusa de recebimento dos equipamentos por parte da DPDF, por motivo de dano ou violação de embalagem, a chefia da Unidade receptora, ou o responsável designado para a recepção do equipamento, deverá informar imediatamente sobre o ocorrido ao Gestor do Contrato da DPDF, este comunicará à empresa contratada.

A empresa Contratada deverá disponibilizar quando solicitado pela DPDF, em prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, relatório consolidado em planilha eletrônica, ordenado por Unidade e data de entrega, dos quantitativos entregues, visando controle do andamento das entregas. A planilha deve conter os status de “não entregue” e “entregue”, que devem ser utilizados como última coluna na referida planilha, para cada equipamento a ser entregue na Unidade da DPDF.

O Recebimento Provisório do equipamento na Unidade de entrega consiste na verificação de que o volume de equipamentos corresponde ao que foi adquirido e se os equipamentos foram entregues completos, sem avaria aparente e na quantidade correta, constante da Nota Fiscal.

O Recebimento Definitivo do equipamento deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, e consiste na verificação de que os equipamentos correspondem aos que foram adquiridos, verificando detalhadamente se os mesmos apresentam avaria aparente, se a planilha de equipamentos foi entregue a DPDF e se a numeração das plaquetas de tombamento está em consonância ao solicitado à empresa vencedora do certame.

A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Órgão, ou Comissão de Recebimento, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

A Contratada deve efetuar a troca, às expensas suas, do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação, sendo que o ato de recebimento não importará aceitação.

Independentemente de aceite, a contratada garantirá a qualidade de cada unidade pelo prazo estipulado no edital, ou prazo estabelecido pelo produtor ou fabricante, o que for maior, obrigando-se a repor aquele produto (s) que apresentar(em) defeito(s) em 10 (dez) dias úteis contados da solicitação, desde que não sanado o vício no prazo legal.

## 20. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
William da Silva Ganzela Matrícula: 242.293-X	Marconi Gonçalves Brasileiro Sant'Anna Matrícula: 242.280-8	Bruna Alencar do Amaral Matrícula: 238.922-3

Aprovo. Encaminhe-se à SUAG para iniciação de procedimento licitatório, segundo o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

De acordo,

**Marconi Gonçalves Brasileiro Sant'Anna**

Coordenador de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação  
Brasília-DF, 02 de Maio de 2019.

### **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

#### **ITEM 01 – MICROCOMPUTADOR I SEM MONITOR**

##### **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

#### **1. ITEM 01 – COMPUTADOR TIPO 01 - PADRÃO MINI PC (CPU)**

##### **1.1.PROCESSADOR**

- 1.1.1. Processador deverá possuir no mínimo 4 (quatro) núcleos físicos.
- 1.1.2. Possuir no mínimo, 6 MB de cachê.
- 1.1.3. Deverá possuir suporte a AES, para criptografia de dados.
- 1.1.4. Arquitetura x86 com suporte a 32 e 64bits.
- 1.1.5. Hypertransport de no mínimo de 2133 MHz ou DMI de no mínimo 8 GT/s.
- 1.1.6. Controlador de memória DDR-4 integrado.
- 1.1.7. Não serão aceitos processadores descontinuados.
- 1.1.8. O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho, no mínimo, de 7.400 pontos aferidos pelo site [www.cpubenchmark.net](http://www.cpubenchmark.net), no link High End CPU Chart.

##### **1.2.MEMÓRIA**

- 1.2.1. Deverá possuir memória DDR4 SDRAM ou superior de, no mínimo, 16 (dezesesseis) GB.
- 1.2.2. Instalada em dois módulos idênticos de 8(oito) GB com suporte a dual channel. A funcionalidade deverá estar implementada.
- 1.2.3. Expansível até 32(trinta e dois) GB, no mínimo.

##### **1.3.PLACA MÃE**

- 1.3.1. Chip de segurança TPM Versão 2.0 (Trusted Platform Module) integrado à placa principal. Devem ser ofertados e entregues todos os softwares necessários para a implantação e utilização de todos os recursos de segurança.
- 1.3.2. Fabricação própria e exclusiva do modelo ofertado, do mesmo fabricante do equipamento. Não serão aceitas personalizações.
- 1.3.3. Permitir acesso remoto ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado através da rede.
- 1.3.4. Deverá permitir ligar e desligar o micro remotamente, com controle de acesso, em horários programados.
- 1.3.5. Possuir a capacidade de inventário remoto de hardware mesmo com o equipamento desligado.
- 1.3.6. Permitir inicialização remota a partir de imagem (iso ou img) em USB.

##### **1.4.INTERFACES E DISPOSITIVOS INTEGRADOS À PLACA PRINCIPAL**

- 1.4.1. Após instalação do mouse e do teclado, deverá possuir no mínimo 3 (três) interfaces USB livres.
  - 1.4.1.1. Pelo menos 2 (duas) das portas USB deverão ser compatíveis com o padrão USB 3.1
  - 1.4.1.2. Pelo menos 2 (duas) das portas USB deverão estar localizadas na parte frontal do gabinete.
  - 1.4.1.3. Não serão aceitos adaptadores.
- 1.4.2. Interface de rede Ethernet Gigabit, com no mínimo 1 (um) conector RJ-45, suportando o modo de operação Full Duplex, auto-sense, integrada à placa-mãe, possuindo WOL (Wake On Lan), totalmente compatível com os padrões Ethernet IEEE 802.2 e 802.3.



## **1.5.BIOS**

1.5.1. Controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o equipamento, uma para os recursos de gerência e outra para alteração das configurações da BIOS (supervisor).

1.5.2. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deverá ter direitos copyright sobre esse BIOS; Não sendo aceitas soluções em regime de O&M ou customizadas.

1.5.2.1. Os direitos de copyright deverão ser comprovados por atestado fornecido pelo fabricante declarando o modelo do equipamento.

1.5.2.2. Produzida ou atualizada em 2017.

1.5.2.3. Atualização da BIOS (inclusive remotamente), por meio de interface gráfica.

1.5.2.4. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante.

## **1.6.ARMazenamento**

1.6.1. Deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade de armazenamento do tipo SSD (Solid State Drive) com capacidade de no mínimo 240 GB com tecnologia MLC.

## **1.7.CONTROLADORA DE VIDEO**

1.7.1. Compatível com o padrão SVGA, com no mínimo 1024 MB de memória, podendo ser compartilhada.

1.7.2. Deverá suportar resolução de, no mínimo, 1360 x 768 a 60HZ.

1.7.3. Deverá possuir 1 (uma) interface VGA e 1 (uma) interfaces HDMI ou 1 (uma) de DisplayPort.

1.7.3.1. No caso das interfaces serem DisplayPort deverá ser fornecidos adaptadores para conversão para HDMI.

1.7.4. Deverá atender ao padrão DIRECTX 12 ou superior.

1.7.5. Deverá possuir recursos para utilização de 2 (dois) monitores com opção de imagem duplicada ou extensão da área de trabalho.

## **1.8.TECLADO**

1.8.1. Teclado com no mínimo 104 teclas (AT Enhanced), padrão ABNT II. O equipamento deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNT II.

1.8.2. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.

1.8.3. Deverá apresentar baixo nível de ruído ao se pressionar as teclas.

1.8.4. Deverá apresentar baixa resistência ao se pressionar as teclas.

1.8.5. Deverá possuir ajuste de inclinação.

1.8.6. O acionamento de qualquer LED indicativo não pode dar a impressão de estar sendo acionando outros LEDs.

1.8.7. Teclado da mesma cor predominante do gabinete (CPU).

1.8.8. Padrão USB.

## **1.9.MOUSE**

1.9.1. Possuir 2 (dois) botões na parte superior, para manuseio com os dedos indicador e médio, e dispositivo de rolagem do tipo "scroll wheel" localizado entre os botões que permita ser clicado.

1.9.2. Deverá ser ambidestro (simétrico), permitindo o uso adequado por pessoas destros e canhotos.

1.9.3. Deverá possuir baixo nível de ruído ao se clicar nos botões e ao se utilizar a rolagem.

1.9.4. Deverá possuir tecnologia óptica de, no mínimo, 1.000 dpi (pontos por polegadas).

1.9.5. Deverá ter conexão USB com fio, sem uso de adaptadores.

1.9.6. Deverá acompanhar mouse pad com apoio para o pulso, base antiderrapante, na cor preta e que permita o perfeito funcionamento do mouse especificado.

1.9.7. Deverá possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor).

## **1.10. GABINETE/FONTE**

1.10.1. O volume total do gabinete não poderá ultrapassar 1,5 litros. A capacidade em litros é medida através da multiplicação de (A x L x P). Sendo as dimensões máximas permitidas:

1.10.2. Possuir sistema de refrigeração dimensionado para perfeita refrigeração do processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura

de funcionamento e vida útil dos componentes, considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado.

1.10.3. Possuir ventilação na parte frontal e traseira. Não será admitida ventilação do gabinete nas partes inferiores, superiores e laterais.

1.10.4. Na cor preta, cinza, prata ou combinação dessas.

1.10.5. Possuir botão liga/desliga na parte frontal do gabinete.

1.10.6. Possuir luzes de indicação na parte frontal do equipamento, um para indicar que o equipamento está ligado e o outro para indicar a atividade do disco rígido.

1.10.7. Possuir no mínimo 1 (um) alto falante interno de pelo menos 1 (um) Watt de potência, compatível com a controladora de som do equipamento.

1.10.8. Possuir sistema para uso de cadeado ou fechadura para controle de acesso ao interior do gabinete, não sendo utilizadas adaptações no mesmo.

1.10.9. Possuir sistema antifurto que impede o acesso aos componentes internos e orifício para fixação de cadeado do tipo kensington.

1.10.10. Possuir sensor de intrusão que gera log para posterior auditoria, passível de obtenção via protocolo SNMP.

1.10.11. Possuir “pés” ou “suporte” de borracha antiderrapante.

1.10.12. Possuir Adaptador AC universal para o equipamento com bivolt automático, com potência máxima de até 90 Watts, com eficiência de no mínimo 80%. Será aceita fonte externa.

1.10.12.1. Compatível com o padrão Energy Star.

1.10.12.2. Capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento.

1.10.13. Deverá ser fornecido adaptador de tomada do padrão novo (fêmea NBR14136) para o padrão antigo (macho 2P+T).

### **1.11. SISTEMA OPERACIONAL**

1.11.1. Cada equipamento deverá vir previamente instalado e licenciado com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits em português (Brasil) configurado de modo a reconhecer os elementos de hardware que compõem o sistema.

1.11.2. Deverá ser fornecidas mídias de instalação ou restauração do Microsoft Windows 10 Professional 64 bits.

1.11.3. Deverá ser fornecido, por local de entrega, 3 (três) mídias de instalação/restauração do Microsoft Windows 10 Professional 64 bits em português (Brasil).

1.11.3.1. Por mídia de instalação/restauração entende-se o Sistema Operacional em imagem gravado em pendrive.

1.11.3.2. Soluções de restauração em partição dentro do HD não serão aceitas como forma de substituir as mídias supracitadas.

1.11.4. Os equipamentos devem ser entregues customizados com a imagem padrão do CONTRATANTE, contendo o Windows 10 Professional 64bits em português (Brasil) a instalação dos aplicativos, sistemas e configuração.

### **1.12. RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**

1.12.1. Comprovar a eficiência energética do equipamento mediante apresentação de certificado emitido por instituições públicas ou privadas.

1.12.2. Comprovar que o equipamento não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente nas quantidades permitidas pela diretiva RoHS: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-CR), bifenilos polibromados (PBBs) e éteres defenilpolibromados (PBDEs).

1.12.3. Comprovar que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou internacional equivalente para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.

### **1.13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.13.1. Cada equipamento deverá ser acompanhado de 1 (um) cabo de aço com trava do padrão kensington. Todos os cadeados deverão ser abertos com chaves. Não serão aceitos cadeados baseados em código. Todos os “segredos” deverão ser iguais, podendo ser abertos por qualquer uma das chaves entregues.

1.13.1.1. A cada grupo de até 10 (dez) equipamentos contratados deverá ser entregue 2 (duas) chaves universais para os cadeados.

1.13.1.2. Deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação bem como a de seus componentes. Todos os cabos necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de, no mínimo, 1,40m (um metro e quarenta centímetros).

1.13.2. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção, ou seja, sendo produzido pelo fabricante.

## **ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **ITEM 02 – MICROCOMPUTADOR SEM MONITOR**

#### **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

#### **1. ITEM 02 – COMPUTADOR TIPO 02 - PADRÃO DESKTOP SLIM**

##### **1.1.PROCESSADOR**

- 1.1.1. Processador deverá possuir no mínimo 4 (quatro) núcleos físicos.
- 1.1.2. Possuir no mínimo, 6 MB de cachê.
- 1.1.3. Deverá possuir suporte a AES, para criptografia de dados.
- 1.1.4. Arquitetura x86 com suporte a 32 e 64bits.
- 1.1.5. Hypertransport de no mínimo de 2133 MHz ou DMI de no mínimo 8 GT/s.
- 1.1.6. Controlador de memória DDR-4 integrado.
- 1.1.7. Não serão aceitos processadores descontinuados.
- 1.1.8. O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho, no mínimo, de 9000 pontos aferidos pelo site [www.cpubenchmark.net](http://www.cpubenchmark.net), no link High End CPU Chart.

##### **1.2.MEMÓRIA**

- 1.2.1. Deverá possuir memória DDR4 SDRAM ou superior de, no mínimo, 32 (oito)GB.
- 1.2.2. Instalada em dois módulos idênticos de 16(dezesseis) GB com suporte a dual channel. A funcionalidade deverá estar implementada.
- 1.2.3. Expansível até 64(sessenta e quatro) GB, no mínimo.

##### **1.3.PLACA MÃE**

- 1.3.1. Chip de segurança TPM Versão 2.0 (Trusted Platform Module) integrado à placa principal. Devem ser ofertados e entregues todos os softwares necessários para a implantação e utilização de todos os recursos de segurança.
- 1.3.2. Fabricação própria e exclusiva do modelo ofertado, do mesmo fabricante do equipamento. Não serão aceitas personalizações.
- 1.3.3. Permitir acesso remoto ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado através da rede.
- 1.3.4. Deverá permitir ligar e desligar o micro remotamente, com controle de acesso, em horários programados.
- 1.3.5. Possuir a capacidade de inventário remoto de hardware mesmo com o equipamento desligado.
- 1.3.6. Permitir inicialização remota a partir de imagem (iso ou img) em USB.

##### **1.4.INTERFACES E DISPOSITIVOS INTEGRADOS À PLACA PRINCIPAL**

- 1.4.1. Após instalação do mouse e do teclado, deverá possuir no mínimo 3 (três) interfaces USB livres.
  - 1.4.1.1. Pelo menos 2 (duas) das portas USB deverão ser compatíveis com o padrão USB 3.1
  - 1.4.1.2. Pelo menos 2 (duas) das portas USB deverão estar localizadas na parte frontal do gabinete.
  - 1.4.1.3. Não serão aceitos adaptadores.
- 1.4.2. Interface de rede Ethernet Gigabit, com no mínimo 1 (um) conector RJ-45, suportando o modo de operação Full Duplex, auto-sense, integrada à placa-mãe, possuindo WOL (Wake On Lan), totalmente compatível com os padrões Ethernet IEEE 802.2 e 802.3.

##### **1.5.BIOS**

- 1.5.1. Controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o equipamento, uma para os recursos de gerência e outra para alteração das configurações da BIOS (supervisor).
- 1.5.2. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deverá ter direitos copyright sobre esse BIOS; Não sendo aceitas soluções em regime de O&M ou customizadas.
  - 1.5.2.1. Os direitos de copyright deverão ser comprovados por atestado fornecido pelo fabricante declarando o modelo do equipamento.
  - 1.5.2.2. Produzida ou atualizada em 2017.
  - 1.5.2.3. Atualização da BIOS (inclusive remotamente), por meio de interface gráfica.
  - 1.5.2.4. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante.

##### **1.6.ARMazenamento**

- 1.6.1. Deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade de armazenamento do tipo SSD (Solid State Drive) com capacidade de no mínimo 240 GB com tecnologia MLC.
- 1.6.2. Hard Disk de mínimo 2TB com velocidade de rotação de 7200rpm.

## **1.7 PLACA DE VÍDEO OFF BOARD**

1.7.1. Placa de vídeo Nvídía(referência) Quadro 4GB GDDR5.

1.7.2. Interface de memória 128 bits.

1.7.3. Núcleos Cuda 768.

## **1.7.CONTROLADORA DE VIDEO**

1.7.1. Compatível com o padrão SVGA, com no mínimo 1024 MB de memória, podendo ser compartilhada.

1.7.2. Deverá suportar resolução de, no mínimo, 1360 x 768 a 60HZ.

1.7.3. Deverá possuir 1 ( uma) interface VGA e 1 (uma) interfaces HDMI ou 1 (uma) de DisplayPort.

1.7.3.1. No caso das interfaces serem DisplayPort deverá ser fornecidos adaptadores para conversão para HDMI.

1.7.4. Deverá atender ao padrão DIRECTX 12 ou superior.

1.7.5. Deverá possuir recursos para utilização de 2 (dois) monitores com opção de imagem duplicada ou extensão da área de trabalho.

## **1.8.TECLADO**

1.8.1. Teclado com no mínimo 104 teclas (AT Enhanced), padrão ABNT II. O equipamento deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNT II.

1.8.2. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.

1.8.3. Deverá apresentar baixo nível de ruído ao se pressionar as teclas.

1.8.4. Deverá apresentar baixa resistência ao se pressionar as teclas.

1.8.5. Deverá possuir ajuste de inclinação.

1.8.6. O acionamento de qualquer LED indicativo não pode dar a impressão de estar sendo acionando outros LEDs.

1.8.7. Teclado da mesma cor predominante do gabinete (CPU).

1.8.8. Padrão USB.

## **1.9.MOUSE**

1.9.1. Possuir 2 (dois) botões na parte superior, para manuseio com os dedos indicador e médio, e dispositivo de rolagem do tipo "scroll wheel" localizado entre os botões que permita ser clicado.

1.9.2. Deverá ser ambidestro (simétrico), permitindo o uso adequado por pessoas destros e canhotos.

1.9.3. Deverá possuir baixo nível de ruído ao se clicar nos botões e ao se utilizar a rolagem.

1.9.4. Deverá possuir tecnologia óptica de, no mínimo, 1.000 dpi (pontos por polegadas).

1.9.5. Deverá ter conexão USB com fio, sem uso de adaptadores.

1.9.6. Deverá acompanhar mouse pad com apoio para o pulso, base antiderrapante, na cor preta e que permita o perfeito funcionamento do mouse especificado.

1.9.7. Deverá possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor).

## **1.10. GABINETE/FONTE**

1.10.1. Possuir sistema de refrigeração dimensionado para perfeita refrigeração do processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes, considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado.

1.10.2. Possuir ventilação na parte frontal e traseira. Não será admitida ventilação do gabinete nas partes inferiores, superiores e laterais.

1.10.3. Na cor preta, cinza, prata ou combinação dessas.

1.10.4. Possuir botão liga/desliga na parte frontal do gabinete.

1.10.5. Possuir luzes de indicação na parte frontal do equipamento, um para indicar que o equipamento está ligado e o outro para indicar a atividade do disco rígido.

1.10.6. Possuir no mínimo 1 (um) alto falante interno de pelo menos 1 (um) Watt de potência, compatível com a controladora de som do equipamento.

1.10.7. Possuir sistema para uso de cadeado ou fechadura para controle de acesso ao interior do gabinete, não sendo utilizadas adaptações no mesmo.

1.10.8. Possuir sistema antifurto que impede o acesso aos componentes internos e orifício para fixação de cadeado do tipo kensington.

1.10.9. Possuir sensor de intrusão que gera log para posterior auditoria, passível de obtenção via protocolo SNMP.

1.10.10. Possuir "pés" ou "suporte" de borracha antiderrapante.

1.10.11. Possuir Adaptador AC universal para o equipamento com bivolt automático, com

potência mínima de 180 Watts, com eficiência de no mínimo 80%. Será aceita fonte externa.

1.10.11.1. Compatível com o padrão Energy Star.

1.10.12. Capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento.

1.10.13. Deverá ser fornecido adaptador de tomada do padrão novo (fêmea NBR14136) para o padrão antigo (macho 2P+T).

### 1.11. SISTEMA OPERACIONAL

1.11.1. Cada equipamento deverá vir previamente instalado e licenciado com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits em português (Brasil) configurado de modo a reconhecer os elementos de hardware que compõem o sistema.

1.11.2. Deverá ser fornecidas mídias de instalação ou restauração do Microsoft Windows 10 Professional 64 bits.

1.11.3. Deverá ser fornecido, por local de entrega, 3 (três) mídias de instalação/restauração do Microsoft Windows 10 Professional 64 bits em português (Brasil).

1.11.3.1. Por mídia de instalação/restauração entende-se o Sistema Operacional em imagem gravado em pendrive.

1.11.3.2. Soluções de restauração em partição dentro do HD não serão aceitas como forma de substituir as mídias supracitadas.

1.11.4. Os equipamentos devem ser entregues customizados com a imagem padrão do CONTRATANTE, contendo o Windows 10 Professional 64bits em português (Brasil) a instalação dos aplicativos, sistemas e configuração.

### 1.12. RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

1.12.1. Comprovar a eficiência energética do equipamento mediante apresentação de certificado emitido por instituições públicas ou privadas.

1.12.2. Comprovar que o equipamento não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente nas quantidades permitidas pela diretiva RoHS: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-CR, bifenilos polibromados (PBBs) e éteres defenilpolibromados (PBDEs).

1.12.3. Comprovar que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou internacional equivalente para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.

### 1.13. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.13.1. Cada equipamento deverá ser acompanhado de 1 (um) cabo de aço com trava do padrão kensington. Todos os cadeados deverão ser abertos com chaves. Não serão aceitos cadeados baseados em código. Todos os "segredos" deverão ser iguais, podendo ser abertos por qualquer uma das chaves entregues.

1.13.1.1. A cada grupo de até 10 (dez) equipamentos contratados deverá ser entregue 2 (duas) chaves universais para os cadeados.

1.13.1.2. Deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação bem como a de seus componentes. Todos os cabos necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de, no mínimo, 1,40m (um metro e quarenta centímetros).

1.13.2. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção, ou seja, sendo produzido pelo fabricante.

## **ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **ITEM 03 – MONITOR DE VÍDEO**

<b>Nº</b>	<b>Componente</b>	<b>Característica mínima / Desempenho mínimo</b>
1.	Vídeo	1. LCD/LED TFT 21." Wide Matriz Ativa.
2.	Resolução	2. HD (1920 x 1080) @ 60 Hz, ou superior.
3.	Cores	3. mínimo 16 milhões.
4.	Brilho	4. 200 cd/m².
5.	Contraste	5. 1.000.000:1 dinâmico, ou 1.000:1 estático.
6.	Pixel pitch	6. 0,3 mm X 0,3 mm.

7.	Sinal de vídeo	7. RGB Analógico; 8. Digital.
8.	Conector de entrada	9. Analógico: D-Sub/VGA (DB-15); 10. Digital: DVI-D e 1 Entrada HDMI pelo menos.
9.	Tela	11. Formato Widescreen (16:9); 12. Tratamento antirreflexivo. Não será aceita a solução glare (brilhante e ou polida) ou adesivos antirreflexivos.
10.	Controles digitais	13. Controle de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal, liga/desliga.
11.	Base	14. Regulagem de altura da tela com variação contínua de pelo menos 100 mm; 15. Regulagem de inclinação de -5/+15 graus.
12.	Energia	16. Consumo máximo de energia elétrica: 16. Ligado: Igual ou inferior a 25 Watts; 16. Stand by: Inferior a 1 Watt.
13.	Alimentação elétrica	17. Bivolt automático (110/220 VAC 60 Hz).
14.	Cabos e acessórios	18. Equipamento deve possuir todos os cabos necessários à sua instalação e funcionamento; 19. Comprimento externo mínimo de todos os cabos elétricos de 1,80 m; 20. Comprimento externo mínimo de todos os cabos lógicos de 1,50 m; 21. 01 (um) cabo de vídeo, com conector do tipo DVI-D; 22. 01 (um) cabo de alimentação elétrica tripolar.
15.	Mídias e documentos	23. Deve oferecer, para cada equipamento individualmente, mídias USB de todos os <i>drivers</i> de dispositivo, se necessário; 24. Deve oferecer, para cada equipamento individualmente, manual de instalação e manual do usuário, necessários à instalação e operação do equipamento, em idioma português do Brasil.
16.	Certificações e compatibilidades	25. Deverá ser apresentada certificação de economia de energia padrão <i>Energy Star</i> para o modelo do equipamento ofertado. 25. Como comprovação de economia de energia, poderá ser fornecido atestado/certidão/relatório emitido por instituição credenciada junto ao INMETRO ou certificação EPEAT, emitida para o modelo do monitor ofertado, desde que esta apresente explicitamente tal informação.
17.	Segurança	26. O equipamento deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; 27. Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). Poderá ser fornecido atestado/certidão/relatório emitido por instituição credenciada junto ao INMETRO. Poderá ser fornecida certificação EPEAT, emitida para o modelo do equipamento ofertado, desde que esta apresente explicitamente tal informação; 28. Certificação de qualidade e segurança emitido pela Federal Communications Commission (FCC), ou pela organização das Communautés Européennes (CE), ou pelo Underwriters Laboratories (UL) Poderá ser fornecido atestado/certidão/relatório emitido por instituição credenciada junto ao INMETRO; 29. O equipamento deverá possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950. Poderá ser fornecido atestado/certidão/relatório emitido por instituição credenciada junto ao INMETRO; 30. O equipamento deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000. Poderá ser fornecido atestado/certidão/relatório emitido por instituição credenciada junto ao INMETRO; 31. Será considerado equivalente aos itens 28, 29 e 30

		comprovação de atendimento à Portaria 170 do INMETRO.
18.	Garantia	32. 60 meses de garantia on-site em todo o território nacional.

#### **ANEXO IV - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

##### **ITEM 04 – SCANNER'S DE MESA**

##### **Scanners de Mesa - Especificações**

<b>Especificações Técnicas</b>
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Tecnologia de Digitalização CCD ou CIS CMOS;</li> <li>2. Resolução Ótica: 600 ppp;</li> <li>3. Velocidade até de 20 ppm/30 ipm a 200 dpi;</li> <li>4. O equipamento deverá constar (marca e modelo) no Centro de Compatibilidade do Windows;</li> <li>5. Drivers compatíveis com: ISIS (Windows) e TWAIN (Windows e Linux);</li> <li>6. Detecção e eliminação automática de páginas em branco com ajuste de sensibilidade via interface gráfica dos drivers TWAIN e ISIS;</li> <li>7. Junção de imagens da frente e do verso em uma única imagem via interface gráfica dos drivers TWAIN e ISIS;</li> <li>8. Preenchimento automático de bordas irregulares com a cor branca de fundo;</li> <li>9. Rotação automática do documento baseada no conteúdo via interface gráfica dos drivers TWAIN e ISIS;</li> <li>10. Recorte do tamanho exato do documento via interface gráfica dos drivers TWAIN e ISIS;</li> <li>11. Ajuste independente de cores RGB via interface gráfica dos drivers TWAIN e ISIS;</li> <li>12. Preenchimento automático de furos, incluindo perfurações duplas e irregulares via interface gráfica dos drivers TWAIN e ISIS;</li> <li>13. Eliminação das cores vermelha, verde e azul via interface gráfica dos drivers TWAIN e ISIS;</li> <li>14. Detecção automática de cores nos drivers TWAIN e ISIS;</li> <li>15. Ajuste de brilho e contraste via interface gráfica dos drivers TWAIN e ISIS;</li> <li>16. Mostra das imagens digitalizadas durante o processo de captura;</li> <li>17. Possibilidade que as imagens digitalizadas possam ser direcionadas para um diretório, e-mail, impressora local o de rede, aplicativo ou para Microsoft Sharepoint;</li> <li>18. Recursos de pós-digitalização, como rotação, recorte, exclusão, renomeação do arquivo e escolha do diretório para salvar as imagens;</li> <li>19. Formatos de saída de arquivo: TIFF, JPEG, BMP, RTF, PDF e PDF pesquisável;</li> <li>20. Formatos de saída: TIFF, JPEG, BMP, RTF, PDF e PDF pesquisável;</li> <li>21. Sistemas operacionais suportados Windows 8 (32 bits e 64bits), Windows 8.1 (32 bits e 64 bits), Windows 10 (32 bits e 64 bits), Linux e Apple Mac OS;</li> <li>22. Capacidade mínima de folhas no ADF - até 20 folhas de papel de 75 g/m<sup>2</sup>, gramatura 30 a 120 g/m<sup>2</sup>;</li> <li>23. Enquadramento automático de imagens;</li> <li>24. Corte automático; Rotação de imagem;</li> <li>25. Eliminação eletrônica de cores;</li> <li>26. Digitalização duplex;</li> <li>27. Mesclagem de imagens;</li> <li>28. Preenchimento de bordas da imagem;</li> <li>29. Remoção de páginas em branco baseada em conteúdo;</li> <li>30. Brilho e contraste automáticos;</li> <li>31. Digitalização de documentos com tamanhos (mm) mínimo 52 x 90 e Máximo de 215 x 1117;</li> <li>32. OCR - licença full;</li> <li>33. Ciclo de trabalho diário mínimo de 400 páginas por dia;</li> <li>34. Portas padrão USB 2.0 compatível com USB 3.0;</li> <li>35. Suporte aos idiomas: Espanhol, Inglês, Português e Português (Brasil);</li> <li>36. Compatibilidade Energy Star;</li> <li>37. Alimentação de energia CA (bivolt) e/ou via USB por conexão com computador;</li> <li>38. Tamanho máximo do Produto (Altura x Largura x Profundidade em mm) de 80 x 290 x 110 (com bandeja fechada);</li> </ol>

## **ANEXO V - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **ITEM 05 – WIRELESS / ROTEADOR**

#### **Access Point Dual-band – 802.11ac 1300Mbps**

#### **Access Point Roteador Wireless**

Referência: UniFi AP Access Point N 300 Mimo Ubiquiti Unifi Uap 2.4ghz,

#### **Especificações Gerais**

- Dimensions 200 x 200 x 36.5 mm (7.87 x 7.87 x 1.44 in)
- Weight 290 g (10.23 oz) without Mounting Kits 430 g (15.17oz) with Mounting Kits Networking Interface (1) 10/100 Ethernet Port Buttons Reset Operating Band 2.4 GHz
- Antennas Integrated 3 dBi Omni (Supports 2x2 MIMO with Spatial Diversity) Wi-Fi Standards 802.11 b/g/n Power Method Passive Power over Ethernet (12-24V) Power Supply 24V, 0.5A
- PoE Adapter Included Maximum Power Consumption 4W Maximum TX Power 20 dBm BSSID Up to Four Per Radio Power Save Supported Wireless Security WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2, TKIP/AES)
- Certifications CE, FCC, IC Mounting Wall/Ceiling (KitsIncluded)
- Operating Temperature -10 to 70° C (14 to 158° F)
- Operating Humidity 5 - 80% Noncondensing Advanced Traffic Management VLAN 802.1Q Advanced QoS Per-User Rate Limiting Guest Traffic Isolation Supported WMM Voice, Video, Best Effort, and Background Concurrent Clients 100+
- Supported Data Rates (Mbps) Standard Data Rates 802.11n 6.5 Mbps to 300 Mbps (MCS0 - MCS15, HT 20/40) 802.11b 1, 2, 5.5, 11 Mbps 802.11g 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54.

## **ANEXO VI - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **ITEM 06 – NOTEBOOK'S COM WINDOWS**

#### **DESCRIÇÃO:**

#### **Modelos de Referência de Mercado**

1. Notebook Dell Inspiron 15 7000 - Intel Core i7; 16GB RAM DDR4; 1TB HD + 128GB SSD; Tela 15,6"; GeForce 940MX com 4GB GDDR5 VRAM; Windows 10 Pro 64 bits;
2. Notebook Lenovo Legion Y720 - 81CQ0000BR - Intel Core i7; 16 GB RAM DDR4; 2TB HD + 128GB SSD; Tela 15,6"; GeForce GTX 1060 com 6GB GDDR5 VRAM ; Windows 10 Pro 64 bits;
3. Notebook Asus FX 502 VM - Intel Core i7; 16GB RAM DDR4; 1TB HD + 120GB SSD; Tela 15,6"; GeForce GTX 1060 com 3GB GDDR5 VRAM, Windows 10 Pro 64 bits.

\*Deve possuir no mínimo 1TB de HD e no mínimo 128GB SSD Tela de no mínimo 15" polegadas.

#### **Placa principal**

- Placa de rede Wireless 802.11ac;
- RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000);
- Mínimo de 1 HDMITM 1.4a; •Mínimo de 3 portas USB, sendo pelo menos 2 portas USB 3.0, sendo uma com Power Share;
- Leitor de cartão de mídia SD (SD, SDHC, SDXC);
- Interface SATA 2.5 de no mínimo 6GB/s; •Memória RAM mínima de 16 GB, do tipo DDR4 ou superior;

#### **Processador**

- Arquitetura Mobile;
- Núcleos: Mínimo de 2;
- Threads: Mínimo de 4;
- Frequência baseada em processador: Mínimo de 2.7 Ghz;
- TDP: Mínimo de 15W;
- Cache de CPU: Mínimo de 4MB
- Velocidade de barramento: Mínimo de 4 GT/s
- Capacidade de memória suportada: Mínimo de 32GB;
- Tipos de memória suportada: DDR4-2133, LPDDR3-1866, DDR3L-1600;
- Largura de banda da memória: Mínimo de 34 GB/s
- Capacidade de memória acessível aos gráficos do processador: Mínimo de 32GB;
- Frequência nominal/garantida do clock de renderização de gráficos: Mínimo 1 Ghz

**O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho, no mínimo, de 7.400 pontos aferidos pelo site [www.cpubenchmark.net](http://www.cpubenchmark.net), no link High End CPU Chart.**



## Placa de Vídeo

- Placa de vídeo off-board
- Memória mínima de 4 Gb de RAM do tipo GDDR5 ou superior;

## BIOS

- Controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o equipamento, uma para os recursos de gerência e outra para alteração das configurações da BIOS (supervisor);
- Função de registro de número de série da placa-mãe e do processador com leitura por software de gerenciamento, inclusive remotamente e com o notebook desligado (considerando que esteja conectado na tomada elétrica e em ambiente de rede local ou wireless);
- Função de registro de número de patrimônio e leitura pelo software de gerenciamento, inclusive remotamente e com o notebook desligado (considerando que esteja conectado na tomada elétrica e em ambiente de rede local ou wireless);
- Deverá ser possível alterar a senha BIOS via rede.

## Interfaces e dispositivos integrados à placa principal

- Controladora de vídeo, suporte à resolução de 1920x1080 ou superior com profundidade de cores de 32 bits, compatíveis com a tecnologia Directx11;
- Possuir no mínimo: uma interface USB 3.0 e uma USB 2.0 (ou superior);
- Possuir um conector VGA 15 pinos ou possuir conector Display Port e/ou porta HDMI. Se a conexão do equipamento for Display Port ou HDMI deverá ser fornecido o cabo adaptador para ligar monitor com cabo VGA;
- Uma interface de som combo padrão High Definition Audio com um conector para microfone e fone de ouvido;
- Uma interface Bluetooth v.3.0 ou superior integrado ao equipamento. Não serão aceitas adaptações com dispositivos USB.

## Unidades de armazenamento

- Disco rígido com capacidade mínima de 1 TB com 7200 RPM, sendo, no mínimo, 128GB de SSD;
- A solução pode ser híbrida, com HD + SSD (Solid-state drive);
- Possuir MTBF de no mínimo 1.000.000 de horas, capacidade de leitura dinâmica sequencial de no mínimo 450 MB/s, capacidade de escrita sequencial de no mínimo 250 MB/s.

## Display LCD

- Tela plana Widescreen com tecnologia de retro iluminação por LED, com no mínimo 14 polegadas na diagonal (admitida variação máxima de  $\pm 5\%$ );
- Resolução nativa WXGA, WXGA+ ou superior, com no mínimo 16 milhões de cores para iluminação CCFL e no mínimo 262 mil cores iluminação LED;
- Controle de brilho;
- Capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo;
- Resolução mínima de 1920x1080 – 60 Hz;
- Tratamento antirreflexivo.

## Teclado e integrados

- Teclado com 95% de correspondência com o padrão ABNT II. O equipamento deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNTII;
- Presença de, no mínimo, doze teclas de funções (F1-F12) situadas na porção superior do teclado;
- A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
- Deverá ser do tipo retro iluminado por LED;
- Dispositivo apontador do tipo touch pad com dois botões além de função de rolagem, com suporte a movimentos múltiplos (multi-touch);
- Possuir dreno e/ou proteção emborrachada que impossibilite passagem do líquido para o interior do equipamento nos casos de derramamento acidental.

## Mouse óptico

- Dois botões e “scroll wheel”, formato ergonômico e ambidestro (simétrico);
- Tecnologia óptica (sem esfera) e resolução mínima de 400 dpi;
- Conexão USB sem uso de adaptadores e com fio do tipo “Plug & Play”;
- Tamanho tipo mini mouse. Não será aceito cabo retrátil;
- Da mesma marca do fabricante e da cor predominante do gabinete (CPU);
- Deverá funcionar corretamente com o equipamento principal e com o Sistema Operacional fornecido;
- Acompanhado de “mouse pad” com superfície adequada para utilização de mouse óptico.

## Gabinete

- Espessura (altura) máxima de 2,0 cm (com flexibilidade de 5% para mais) em toda sua extensão e com o equipamento fechado;
- Peso máximo de 1,8 Kg (com flexibilidade de 5% para mais) contando com a bateria e disco; • Reforçado com ligas de magnésio, alumínio ou carbono comprovado através de declaração do fabricante do equipamento, por laudo técnico emitido pelo INMETRO, IPT ou outro órgão ou instituição reconhecidamente capacitado(a) para avaliação de composições materiais;
- Na cor predominante preta, cinza, prata ou combinação dessas;
- Botão liga/desliga na parte frontal superior do gabinete devendo ter a possibilidade de ser desligado por software mantendo pressionado o botão, o qual deve possuir dispositivo de proteção para prevenir o desligamento acidental;

- Possuir luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de equipamento ligado (power-on) acoplado ao hardware;
- Som estéreo com dois alto falantes integrados, com potência total de no mínimo 1 watt e controle de som (aumentar, diminuir e mudo) integrado no gabinete, sendo aceita solução através de combinação de teclas (FN);
- Microfone digital integrado;
- Antena wi-fi de dupla-banda (Dual-Band) integrada;
- Entrada universal, integrada ao gabinete, para trava (cabo) de segurança;
- Câmera integrada com resolução mínima de 720p em Alta Definição HD ou superior;

#### **Alimentação elétrica**

- Bateria de Íon de Lítio (Lithium-Ion). Considerando o acesso aos dispositivos de armazenamento, medida pelo software Battery Eater mais recente, a bateria deve garantir funcionamento do equipamento por pelo menos 150 minutos em condições normais de uso, com a tela em brilho médio;
- Adaptador AC universal para o equipamento - entrada de 110/220 VAC – 50/60Hz, com comutação automática. Não será aceito nenhum transformador externo;
- Os cabos de energia devem possuir plug padrão NBR 14136;
- Deverá ser fornecido um adaptador certificado que permita conexão em tomadas padrão NEMA 5-15R.

#### **Acessórios**

- Maleta própria para o equipamento portátil, em couro, poliéster ou nylon, na cor preta, com bolso interno para documentos e objetos e bolso individual interno ou externo para acomodar carregador e mouse. Possuir alça removível e ter peso máximo até 1,0 Kg. Deve possuir qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento e seus acessórios.

#### **Sistema operacional instalado**

- Sistema Operacional com licença do Windows 10 64 Bits Professional OEM em português ou superior, a critério da Contratante, de acordo com a análise de compatibilidade realizada pela Contratada.

#### **Funções de gerenciamento**

- Compatibilidade integral de software(s) utilitário porventura ofertado com o notebook, possibilitando a habilitação de todas as funcionalidades presentes no software, comprovada por documentação expedida pelo fabricante do equipamento;
- Gerenciamento remoto através de interface Web, utilizando protocolo TCP/IP e compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 2000, Windows XP, Windows Vista, Windows 7 e Windows 10, com proteção SSL;
- Despertador remoto com capacidade de ligar e desligar remotamente os equipamentos, possibilitando à execução de tarefas em horário programado, de forma desassistida, reduzindo o tempo de indisponibilidade para os usuários;
- Faz o inventário completo de hardware e software com o armazenamento das informações em banco de dados Oracle ou Microsoft SQL, permitindo gerar alertas em caso de alterações. O inventário de hardware inclui os números de série do sistema, BIOS e HD. O horário para a realização do inventário é programável;
- Recursos de inventário dos softwares instalado na estação de trabalho, com estatísticas abrangendo, por usuário, os tempos de uso, número de utilizações e última utilização, com geração de relatórios “customizáveis” e “exportáveis” em formato DOC ou PDF ou HTML; • Função de inventário diferencial (incremental e geração de relatórios “customizáveis” e “exportáveis” em formato DOC ou PDF ou HTML);
- Permite criar e armazenar imagens do SISTEMA OPERACIONAL de qualquer computador da rede da empresa de forma automática e centralizada, inclusive, para máquinas sem sistema operacional instalado utilizando à tecnologia PXE;
- Permite fazer o bloqueio do uso dos aplicativos, a fim de evitar a utilização de programas não permitidos pela empresa. A proibição é seletiva no nível de usuário ou de usuários, para que possa ser feita uma seleção compatível com as necessidades individuais de cada usuário; • Permite assumir o controle remoto do computador com as seguintes características principais: Permitir controle remoto em conexões com velocidade a partir de 56KBPS. Possui níveis de segurança para usuários ou grupo de usuários que tenham acesso remoto as estações. Permite que o usuário autorize o acesso;
- A solução inclui: licença de uso do software ofertado a atualização corretiva de versões e suporte telefônico durante todo o período de garantia do equipamento.

#### **Comprovações:**

##### **Adequação às normas de segurança e ergonomia.**

- Deverá ser comprovada por meio de catálogos, manuais ou cópia do certificado a compatibilidade com a norma de segurança IEC 60950-1 (adotada pelo Inmetro) ou UL 60950; b. O equipamento deverá ser compatível com o padrão Energy Star;
- Deverá ser registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria Gold comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação;
- Atender à diretiva RoHS (Restriction of the use of certain Hazardous Substances) ou apresentar comprovação técnica do fabricante do equipamento ofertado demonstrando que o equipamento não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente nas quantidades permitidas pela diretiva RoHS: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-Cr), bifenilos polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá se responsabilizar pelo mecanismo de logística reversa;
- Deverá possuir certificação de homologação da ANATEL para dispositivo sem fio, comprovada por meio da respectiva etiqueta afixada ao equipamento, com validade vigente;
- Deverá ser comprovada a adequação à norma “FCC-B ou IEC6100 ou CICPR22/24 ou equivalentes”;
- Apresentar, em atendimento ao Decreto nº 7.174 de 12/05/2010, certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo INMETRO, ou similar internacional, conforme Portaria nº 170 de 10/04/2012 do INMETRO, atestando a adequação aos seguintes requisitos: de segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia.

#### **Comprovações:**

#### Compatibilidade e Itens Gerais.

- a. Para o modelo de equipamento ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com o sistema operacional Windows 10 64 Bytes Professional, mediante presença na lista Windows CATALOG, mantida pela Microsoft, devidamente atualizado;
- b. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e outros softwares fornecidos com o equipamento deverão ser compatíveis com Sistema Operacional Windows 7, Windows 8 e Windows 10;
- c. O fabricante deverá constar na lista de membros do DMTF disponível no respectivo site: <http://dmf.org/about/list> ; d. O equipamento e seus acessórios ofertados (Marca e Modelo), não poderão estar em processo de descontinuidade e não poderão ser descontinuados até 60 (sessenta) dias após a data da abertura do certame;
- e. Suporte às funções "shutdown display" (desligamento da tela após um período de inatividade do teclado) e "shutdown disk" (desligamento do motor do disco rígido após um período de inatividade);
- f. Modelo Corporativo pertencente à atual linha de produção dos fabricantes, privilegiando a facilidade de manutenção e o gerenciamento remoto;
- g. Número de série único para cada equipamento, afixado em local visível na parte externa do gabinete (ou no compartimento da bateria) e na embalagem que o contém;
- h. Deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação bem como a de seus componentes;
- i. Não poderá ser do tipo NETBOOK;
- j. A garantia da bateria deverá ser de no mínimo 12 meses;
- k. A garantia do notebook deverá ser de no mínimo 48 meses;
- l. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marca dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação/homologação;
- m. Caso o componente não se encontre mais disponível no mercado, deverá ser substituído por outro de, no mínimo, a mesma qualidade e especificações técnicas do componente fora de linha.

#### Serviços Provenientes da Garantia - Assistência Técnica

Embora o objeto da aquisição não englobe serviços, vale registrar que os aparelhos, devem contemplar garantia contra defeitos de fabricação, com prazo mínimo de 48(quarenta e oito) meses, contados a partir da data do aceite definitivo.

A assistência técnica deve ser prestada on site, na COOTIC-Coordenação Tecnologia da Informação e Comunicações, localizada DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL SIA Sul, Trecho 17, Rua 07, Lote 45 – Brasília –DF, CEP: 71.200-219

Os chamados para a assistência técnica poderão ser abertos:

Em horário comercial, das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados;

Por internet ou e-mail, 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana.

O atendimento dos chamados abertos deve ocorrer em horário comercial: das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados.

O tempo de resposta, correspondente ao intervalo entre a abertura do chamado e o efetivo atendimento, deve ser de 2(dois) dias úteis no máximo, contados da data da abertura do chamado.

O tempo de solução para os chamados que envolvem problemas de hardware, aqueles que exigem reparo do equipamento instalado, é de 3(três) dias úteis, contados a partir da data da abertura do chamado.

A contagem dos prazos em dias exclui o dia do início e inclui o dia final, aquele em que se esgota o prazo.

#### ANEXO VII - PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO UNITÁRIO

AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	OBJETO	GARANTIA	QUANTIDADE (UNID.)	VALOR R\$	VALOR TOTAL
1	Microcomputador	60 meses on-site	356	R\$ 3.882,00	R\$ 1.381.992,00
2	Microcomputador	60 meses on-site	04	R\$ 5.681,12	R\$ 22.724,48
3	Monitor de Vídeo	60 meses on-site	720	R\$ 642,75	R\$ 462.780,00
4	Scanner de Mesa	48 meses on-site	34	R\$ 1.681,87	R\$ 57.183,58
5	Wireless/Access Point	12 meses on-site	36	R\$ 396,83	R\$ 14.285,88
6	Notebook	48 meses on-site	40	R\$ 4.850,00	R\$ 194.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 2.132.965,94</b>

**VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.132.965,94 (Dois milhões, cento e trinta e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e, noventa e quatro centavos).**

**COTA RESERVADA**

TEM	OBJETO	GARANTIA	QUANTIDADE (UNID.)	VALOR R\$	VALOR TOTAL
7	Microcomputador	60 meses on-site	40	R\$ 3.882,00	R\$ 155.280,00
8	Monitor de Vídeo	60 meses on-site	80	R\$ 642,75	R\$ 51.420,00
9	Scanner de Mesa	48 meses on-site	6	R\$ 1.681,87	R\$ 10.091,22
10	Wireless/Access Point	12 meses on-site	4	R\$ 396,83	R\$ 1.587,32
11	Notebook	48 meses on-site	4	R\$ 4.850,00	R\$ 19.400,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 237.778,54</b>

**VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO: R\$ 237.778,54 (Duzentos e trinta e sete mil, setecentos e setenta e oito reais e, cinquenta e quatro centavos).**

**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA OS ITENS: R\$ 2.370.744,48 (Dois milhões, trezentos e setenta mil, setecentos e quarenta e quatro reais e, quarenta e oito centavos).**

**ANEXO VIII - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

**Histórico – Revisões**

Data	Versão	Descrição	Autor
	1.0	Revisão do documento	COOTIC

**INTRODUÇÃO**

O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente a Contratada que os serviços foram prestados ou os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades de qualidade, baseadas nos critérios de aceitação definidos em contrato.

**IDENTIFICAÇÃO**

Contrato nº: [XXXXXXX]				
Contratada: [XXXXXX]				
Contratante: [XXXXXX]				
Ordem de Serviço Nº: <OS9999/AAAA>		Data da Emissão: <dia> de <mês> de <ano>.		
Solução de TI				
<b>ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO</b>				
Item	Descrição de Produto e Serviço	Métrica	Quantidade	Total
1.	<Descrição igual da OS de abertura>	<PF ou outra>		
...				
TOTAL DE ITENS				

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 34, inciso I, da Instrução Normativa nº 4/2014

SLTI/MP, que os serviços (ou bens), relacionados na O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo CONTRATANTE. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até 45 dias corridos, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

DE ACORDO	
CONTRATANTE Fiscal Técnico do Contrato	CONTRATADA Preposto
<p>_____</p> <p>&lt;nome do fiscal técnico do contrato&gt;</p> <p>Matr.: &lt;nº da matrícula&gt;</p> <p>Local, &lt;dia&gt; de &lt;mês&gt; de &lt;ano&gt;</p>	<p>_____</p> <p>&lt;nome do preposto&gt;</p> <p>CPF: &lt;nº do CPF do preposto&gt;</p> <p>Local, &lt;dia&gt; de &lt;mês&gt; de &lt;ano&gt;</p>

**ANEXO IX - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

INTRODUÇÃO
O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente a Contratada que os serviços prestados ou os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos em contrato.

IDENTIFICAÇÃO				
Contrato nº [XXXXXXX]				
Contratada: [XXXXXX]				
Contratante: [XXXXXX]				
Ordem de Serviço Nº: <XXXXXXXX>			Data da Emissão: <dia> de <mês> de <ano>.	
Solução de TI				
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO				
Item	Descrição de Produto e Serviço	Métrica	Quantidade	Total
1.	<Descrição igual da OS de abertura>	<PF ou outra>		
...				
<b>TOTAL DOS ITENS</b>				

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no art. 34, inciso VIII, da Instrução Normativa nº 4/2014 SLTI/MP, que os serviços e/ou bens integrantes da OS/OFB acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, atendem às exigências especificadas no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato acima referenciado.

DE ACORDO

Gestor do Contrato	Fiscal Requisitante do Contrato
<p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">&lt;nome do gestor do contrato&gt;</p> <p style="text-align: center;">Matr.: &lt;nº da matrícula&gt;</p> <p style="text-align: center;">Local, &lt;dia&gt; de &lt;mês&gt; de &lt;ano&gt;.</p>	<p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">&lt;nome do fiscal requisitante do contrato&gt;</p> <p style="text-align: center;">&lt;Qualificação&gt;</p> <p style="text-align: center;">Local, &lt;dia&gt; de &lt;mês&gt; de &lt;ano&gt;.</p>



Documento assinado eletronicamente por **CINTHIA MARIA SANTOS DOMINGUES DE OLIVEIRA - Matr.0175430-0, Diretor(a) de Licitação**, em 17/09/2019, às 14:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
 verificador= **28424441** código CRC= **37456780**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45, 2º Andar, Sala 218 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF  
 2196-4387

00401-00009878/2019-15

Doc. SEI/GDF 28424441



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

ANEXO II  
ESTIMATIVA DE PREÇOS

AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	OBJETO	GARANTIA	QUANTIDADE (UNID.)	VALOR R\$	VALOR TOTAL
1	Microcomputador	60 meses on-site	356	R\$ 3.882,00	R\$ 1.381.992,00
2	Microcomputador	60 meses on-site	04	R\$ 5.681,12	R\$ 22.724,48
3	Monitor de Vídeo	60 meses on-site	720	R\$ 642,75	R\$ 462.780,00
4	Scanner de Mesa	48 meses on-site	34	R\$ 1.681,87	R\$ 57.183,58
5	Wireless/Access Point	12 meses on-site	36	R\$ 396,83	R\$ 14.285,88
6	Notebook	48 meses on-site	40	R\$ 4.850,00	R\$ 194.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 2.132.965,94</b>

COTA RESERVADA					
TEM	OBJETO	GARANTIA	QUANTIDADE (UNID.)	VALOR R\$	VALOR TOTAL
7	Microcomputador	60 meses on-site	40	R\$ 3.882,00	R\$ 155.280,00
8	Monitor de Vídeo	60 meses on-site	80	R\$ 642,75	R\$ 51.420,00
9	Scanner de Mesa	48 meses on-site	6	R\$ 1.681,87	R\$ 10.091,22
10	Wireless/Access Point	12 meses on-site	4	R\$ 396,83	R\$ 1.587,32
11	Notebook	48 meses on-site	4	R\$ 4.850,00	R\$ 19.400,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 237.778,54</b>



Documento assinado eletronicamente por **CINTHIA MARIA SANTOS DOMINGUES DE OLIVEIRA - Matr.0175430-0, Diretor(a) de Licitação**, em 17/09/2019, às 14:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **28424508** código CRC= **42FD7735**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45, 2º Andar, Sala 218 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF

2196-4387



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

ANEXO III  
MODELO DE PROPOSTA

À DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF

Senhor (a) Pregoeiro (a)

A empresa \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, vem apresentar proposta de preços dos serviços abaixo relacionados para a Defensoria Pública do Distrito Federal:

AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	OBJETO	GARANTIA	QUANTIDADE (UNID.)	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL
1	Microcomputador	60 meses on-site	356		
2	Microcomputador	60 meses on-site	04		
3	Monitor de Vídeo	60 meses on-site	720		
4	Scanner de Mesa	48 meses on-site	34		
5	Wireless/Access Point	12 meses on-site	36		
6	Notebook	48 meses on-site	40		

COTA RESERVADA					
ITEM	OBJETO	GARANTIA	QUANTIDADE (UNID.)	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL
7	Microcomputador	60 meses on-site	40		
8	Monitor de Vídeo	60 meses on-site	80		
9	Scanner de Mesa	48 meses on-site	6		
10	Wireless/Access Point	12 meses on-site	4		
11	Notebook	48 meses on-site	4		

Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive salários, encargos trabalhistas, impostos e taxas, bem como quaisquer outras despesas incidentes na fabricação dos produtos objeto da licitação.

Declaramos, expressamente, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como todas as obrigações especificadas no contrato ou instrumento equivalente.

O prazo de validade da nossa proposta é de **60 (Sessenta) dias** contados da data da entrega da proposta.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato, ou retirar o instrumento equivalente no prazo determinado, em conformidade com o instrumento convocatório, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Tel/Fax: \_\_\_\_\_



Dados do Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **CINTHIA MARIA SANTOS DOMINGUES DE OLIVEIRA - Matr.0175430-0, Diretor(a) de Licitação**, em 17/09/2019, às 14:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=28424560)  
verificador= **28424560** código CRC= **32300541**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45, 2º Andar, Sala 218 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF

2196-4387

00401-00009878/2019-15

Doc. SEI/GDF 28424560



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

**ANEXO IV**  
**MINUTA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**(FORNECIMENTO)**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
N.º .....

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF sob o nº .....portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../20..., publicada no ..... de ...../...../20....., processo administrativo nº ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como o Decreto Distrital nº 39.103, de 06 de junho de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de *Pregão* nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				

3				
...				

### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. *Não será admitida a participação à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos dos artigos 3º, § 3 do Decreto Distrital nº 39.103, de 06 de junho de 2018.*

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.*

### **5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

### **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato

administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme Decreto Distrital nº 39.103, de 06 de junho de 2018.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Decreto Distrital nº 39.103, de 06 de junho de 2018.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1. *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*

8.3.2. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

8.4. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Distrital nº 39.103, de 06 de junho de 2018.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s);



Documento assinado eletronicamente por **CINTHIA MARIA SANTOS DOMINGUES DE OLIVEIRA - Matr.0175430-0, Diretor(a) de Licitação**, em 17/09/2019, às 14:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0verificador=28424614](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=28424614) código CRC= **CD90C1F1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45, 2º Andar, Sala 218 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF

2196-4387

00401-00009878/2019-15

Doc. SEI/GDF 28424614



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

### DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

## MINUTA CONTRATO

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS  
Nº \_\_\_/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO  
FEDERAL – DPDF E A EMPRESA**

\_\_\_\_\_  
**PROCESSO Nº \_\_\_\_\_.**

#### Cláusula Primeira – Das Partes

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede no Setor de Indústria e Abastecimento, no Trecho nº 17, Rua 07, Lote 45, Brasília-DF, CEP: 71.200-219, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.219.624/0001-83, representada por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, CNPJ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_.

#### Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2019 - DPDF, da Proposta de fls. \_\_\_\_\_, da Lei do Pregão nº 10.520 de 17.07.2002 e da Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

#### Cláusula Terceira – Do Objeto

O Contrato tem por objeto o fornecimento microcomputadores, monitores de vídeo, scanner's de mesa, wireless e notebook's para suprir a atual demanda das unidades da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, contemplando o fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, em linha de fabricação, com garantia on-site de 60 (sessenta) meses para micros e monitores e garantia on-site de 48 (quarenta e oito) meses para os scanner's de mesa e notebook's e garantia on-site de 12 (doze) meses para os wireless, consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) e a Proposta do Fornecedor (\_\_\_\_), que passam a integrar o presente Termo.

#### Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, segundo

o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

#### **Cláusula Quinta – Da Forma de Fornecimento**

A entrega do objeto processar-se-á de forma integral em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da assinatura do contrato, conforme especificação contida no Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) e na Proposta (\_\_\_\_), facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

#### **Cláusula Sexta – Do Valor**

5.1 - O valor total do Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), devendo ser atendido à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual nº 6.254, de 09 de janeiro de 2019.

#### **Cláusula Sétima – Da Dotação Orçamentária**

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 480101

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa: 44.90.52

IV – Fonte de Recursos: 100

6.2 – O empenho inicial é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_\_, sob o evento nº \_\_\_\_\_, na modalidade ordinário.

#### **Cláusula Oitava – Do Pagamento**

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pela Comissão Executora do Contrato.

#### **Cláusula Nona – Do Prazo de Vigência**

O contrato terá vigência desde a sua assinatura até 12 (doze) meses.

#### **Cláusula Décima – Da Garantia**

A garantia ou assistência técnica do bem está especificada em Termo de Garantia.

#### **Cláusula Décima Primeira – Da Responsabilidade da Defensoria Pública do Distrito Federal**

11.1 Proporcionar e colocar à disposição da CONTRATADA todos os meios e informações para que essa possa cumprir e executar suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.2 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA para a execução dos serviços e instalação dos equipamentos, mediante o prévio agendamento;

- 11.3 Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 11.4 Supervisionar, fiscalizar e aprovar a execução dos trabalhos da CONTRATADA;
- 11.5 Definir o prazo e cronograma de execução/entrega do objeto deste Termo de Referência em conjunto com a CONTRATADA, caso alguma situação estratégica venha a impactar nas atividades da CONTRATANTE;
- 11.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados e dos produtos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação, recebimento definitivo e atesto nas Notas Fiscais;
- 11.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas e penalidades a serem aplicadas;
- 11.8 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas orçamentárias, financeiras e contábeis do Distrito Federal;
- 11.9 Caso a CONTRATADA deixe de cumprir alguma Cláusula do Contrato e Termo de Referência, a CONTRATANTE, suprirá suas necessidades referentes à contratação da maneira que melhor lhe convier ou for favorável, debitando a CONTRATANTE os gastos realizados a esse título além de sujeitá-lo às multas estabelecidas no Contrato;
- 11.10 Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

#### **Cláusula Décima Segunda – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

- 12.1 Fornecer e entregar, sob sua integral responsabilidade, os equipamentos pertinentes discriminados neste Termo de Referência, devendo receber prévia aprovação do CONTRATANTE, que se reserva no direito de rejeitá-los no todo ou em parte;
- 12.2 Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de modo a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, modelo, fabricante, destino e validade, quando for o caso, número da licença de importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documentos equivalentes para conferência;
- 12.3 Prestar os serviços decorrentes do objeto deste Termo de Referência dentro dos prazos previstos, nas condições estabelecidas, ou seja, assumindo inteira responsabilidade pelo seu fornecimento;
- 12.4 Proceder à entrega dos bens, devidamente instalados e configurados juntamente com todos os cabos necessários para a instalação e imediata utilização, devendo ser as configurações de acordo como indicação dada pela CONTRATANTE no ato da instalação;
- 12.5 Oferecer garantia, suporte e assistência técnica dos produtos e serviços contra defeitos de fabricação e instalação;
- 12.6 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.7 Comunicar a CONTRATANTE por escrito, quando verificar condições inadequadas/adversas para a entrega dos equipamentos e/ou para a execução do serviço, bem como, da iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação execução do presente Termo de Referência, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação;
- 12.8 Fornecer a mão-de-obra necessária à perfeita execução dos serviços responsabilizando-se pelas obrigações e exigências decorrentes da legislação pertinente;



12.9 A CONTRATADA obriga-se a responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo em quaisquer circunstâncias, nesse articular, considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus a que a CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;

12.10 As providências judiciais ou extrajudiciais para a solução das questões referentes a danos causados a terceiros, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA e serão tomadas em seu próprio nome e às suas expensas;

12.11 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

12.12 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

12.13 Proceder ao pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação do serviço;

12.14 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sem prejuízo de sanções por eventuais descumprimentos.

### **Cláusula Décima Terceira – Da Alteração Contratual**

13.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

13.2 A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

### **Cláusula Décima Quarta – Das Penalidades**

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa prevista no Edital, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, publicado no DODF nº 103 de 31/05/2006 e alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006 de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006, facultada à Defensoria Pública do Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

### **Cláusula Décima Quinta – Da Dissolução**

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes e a anuência da outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

### **Cláusula Décima Sexta – Da Rescisão**

16.1 O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.2 Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa pela inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme inciso IX, do art. 55 c/c art. 77 da Lei 8.666/1993.

#### **Cláusula Décima Sétima – Dos Débitos para com a Fazenda Pública**

Os débitos da CONTRATADA para com a Defensoria Pública do Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

#### **Cláusula Décima Oitava – Do Executor**

A Defensoria Pública do Distrito Federal designará Comissão Executora para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

#### **Cláusula Décima Nona - Da Publicação e do Registro**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Defensoria Pública do Distrito Federal.

#### **Cláusula Vigésima - Das Disposições Gerais**

Aplica-se a Lei nº 10.520/2002 à execução do contrato e especialmente aos casos omissos.

#### **Cláusula Vigésima Primeira – Do Foro**

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:



Documento assinado eletronicamente por **CINTHIA MARIA SANTOS DOMINGUES DE OLIVEIRA - Matr.0175430-0, Diretor(a) de Licitação**, em 17/09/2019, às 14:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **28424658** código CRC= **DAC5BA84**.

